

Diário Oficial

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.710

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 1986

Governo e UFPa. firmam convênio

Como resultado de convênio firmado pelo Governo do Estado com a Universidade Federal do Pará, pela educação do trânsito em território paraense, na próxima semana o Detran entregará os certificados a que fizeram jus 25 pessoas, recém-formadas nesta capital como instrutoras habilitadas a concorrer para melhoria do tráfego.

O avanço foi conseguido num trabalho conjunto da Coordenadoria de Educação de Trânsito e Coordenadoria de Habilitação do Detran, que para isso promoveram um seminário atingindo basicamente funcionários da Indústria Brasilit S/A. Posteriormente serão beneficiados servidores de outras empresas, que assim são preparados para tirar Carteira Nacional de Habilitação, sem encontrarem nenhuma dificuldade durante os exames.

Com vistas a melhorar o esquema armado pelo Detran, três de seus dirigentes estão presentes ao Congresso Brasileiro de Segurança do Trânsito, ora em realização na cidade de São Paulo, assim como no período de 20 a 22 de maio esse Departamento da Secretaria do Estado de Segurança Pública se fará representar no I Encontro Nacional de Educação de Trânsito, a ter lugar na capital federal. Em Brasília estarão reunidos dirigentes de todos os Detrans, juntamente com grupos de trabalho e demais organismos ligados ao trânsito em todo o país, para a tomada de decisões tornando mais humano o trânsito nacional e, consequentemente, forçando uma sensível redução nas infrações cometidas por homens do guidon.

Por outro lado, o coronel Mário Nazareno Rocha, diretor geral do Detran paraense, informa que se encontra na cidade de Bragança uma equipe incumbida de expedir ou renovar Carteiras Nacionais de Habilitação. Cada interessado poderá prestar exames num único dia, bastando apresentar como documento sua Carteira de Identidade Civil.

Programa de abastecimento alcança população carente

A prioridade conferida pela administração do Governador Jader Barbalho para produção e distribuição de alimentos, visando preferencialmente os segmentos mais necessitados da população paraense, perfeitamente alinhado com o Governo Federal que considera a agricultura como setor prioritário fez com que a atual administração executasse três projetos de longo alcance denominados "Mesa do Povo", "Varejão" e "Sacolão", que em 1985, promoveram a revenda a preços de custos, de mais de 1.500 toneladas de hortigranjeiros e 506 ton. de gêneros alimentícios de primeira necessidade, beneficiando desta forma mais de 220 mil pessoas. Com isso, o governo do Estado contribuiu para atenuar, significativamente, a pressão inflacionária sobre o poder de compra de ampla camada da população.

ABASTECIMENTO

No ano de 1985, a participação do Pará no abastecimento da Ceasa representou um volume de 36.611 toneladas, correspondendo a 34,12% do volume total comercializado (107.288 t.). Nos últimos cinco anos, a participação da produção estadual no abastecimento local vem mantendo-se praticamente estável, não acompanhando o crescimento populacional. Tal fato, leva ao aumento da importação de produtos de outros centros, gerando custos excessivos, que são transferidos ao consumidor.

A preocupação do Governo do Estado com o abastecimento alimentar das famílias de baixa renda é visualizada não só pela aplicação de recursos, como pela característica dos projetos/atividades desenvolvidos. A execução de projetos como Mesa do Povo, Sacolão e Varejão, que objetivam o atendimento a comunidades carentes da periferia da Grande Belém, através da venda de gêneros alimentícios de primeira necessidade, a preços favorecidos, requer a necessidade da oferta de produtos de revenda, em quantidade suficiente para atender a uma demanda sempre crescente. Desse modo, a Ceasa, para dar cumprimento à sua programação de 1985, contou com recursos na ordem de Cr\$ 1.780 bilhões, dos quais 31% (550 milhões) são oriundos do orçamento do Estado.



O Varejão do Governo facilitou o abastecimento da classe de baixa renda

EXTENSÃO RURAL

Executado quase que exclusivamente pela Emater, este programa é fundamental no setor público agrícola, por prestar apoio técnico às ações de fomento desenvolvidas por outros órgãos do sistema, especialmente a Sagri, que também teve marcante participação no programa no que diz respeito à assistência técnica a produtores rurais.

Desde a sua criação, em 1965, a Emater/Pará vem passando por mudanças, tanto qualitativas quanto quantitativas, na operacionalização dos seus serviços.

Procedendo-se a uma análise na distribuição do uso de recursos

com despesas correntes no período 1983/85, verifica-se que as dotações da rubrica **material de consumo** se mantiveram aquém dos 20%, considerando o mínimo necessário para esse tipo de serviço. A distribuição percentual de recursos nessa rubrica, durante o período, foi de 4%, 6% e 3%, respectivamente, refletindo tais índices no desempenho da empresa, a nível de campo.

A Emater contou, em 1985, com recursos da ordem de 37 bilhões de cruzeiros, sendo 12 bilhões do orçamento do Estado e o restante de outras fontes. Do total de recursos, 72% foram utilizados com despesas correntes e 28% com despesas de capital.

2 - Segunda-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

0106

Abril - 1986

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.710

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FRÉDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE
DE EMPREITADAS E ADITIVOS

Do DER-PA

ATOS ADMINISTRATIVOS

Do ITERPA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Do Ministério da Agricultura

1 CADerno

24 Páginas


IMPRENSA OFICIAL

Segunda-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

0107

Abril - 1986 - 3

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG-107/85. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA e CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA. Processo nº 3704/85. Fundamento Legal: Memº nº 257/85 e dispensa de licitação com base na alínea "h", do § 2º, do artº 2º do Decreto Lei 07/69. Objeto: Tapagem de Buracos, Drenagem lateral e Roçagem nos trechos BR-316/São Domingos do Capim e Selantes na BR316 /S. Domingos do Capim e Jaburu/Primavera. Prazo: 60 dias. Valor: CR\$-628.000.000. Dotação: Convênio 237/85-SEPLAN/DERPA 32.00-32.01-FUNDEPARA-03.09.1055-OFR-00-4130.00. Sub-Empenho nº 1044/85-SEO. Belém, 19 de outubro de 1985

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

VISTO: DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral.

ENQ. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 06521 - Reg. nº 18.102 - Dia: 07/04/86)

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor PG-30/85. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA e a CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA. Proc. 4915/85. Objeto: Elevar o valor do Contrato PG-61/85, firmado em 29/7/85, de CR\$-630.000.000 para CR\$-787.500.000, a fim de fazer face às despesas com o acréscimo de serviços de assentamento de tubos, recomposição de sub-base e base, na Rodovia PA-151, trecho Colonia Velha/Barcarena, conforme Memº 321/85 da DR.O. Dotação: 52.01.16.88.531.1002. Verba: 4.1.1.0.00. Nota de Empenho nº 3240/85-SEO; Belém, 31 de dezembro de 1985

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

VISTO: DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral.

ENQ. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 06521 - Reg. nº 18.102 - Dia: 07/04/86)

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual PG-21/85. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA e a CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA. Processo nº 4345/85. Objeto: Elevar o valor do Contrato de Empr. PG-62/85, firmado em 29/7.85, de CR\$72.500.000 para CR\$-590.625.000, a fim de fazer face as despesas com assentamento de tubos, restauração de pontes, escavação, carga, transporte, espalhamento e compactação da laterita, para reforço do sub-leito. Fundamento Legal: Memº 290/85, para o Diretor de Obras. Dotação: 52.01.16.88.531.1002. Verba: 4.1.1.0.00. Nota de Empenho nº 6014/85-SEO; Belém, 31 de dezembro de 1985

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

VISTO: DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral.

ENQ. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 06521 - Reg. nº 18.102 - Dia: 07/04/86)

Extrato do Contrato de Empreitada PG-12/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA ae a CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA. Proc. 400/86. Fundamento Legal: Memº 67/DR.O.0158. Dispensa de licitação com base na letra "h", § 2º, Artº 2º do Decreto-Lei 07/69. Objeto: Prosseguimentos dos serviços relativos ao Contrato de Empreitada PG-107/85. Prazo: 30 dias. Valor: CR\$-1.000.000,00. Dotação: 52.01.16.88.531.1002. Verba: 4.1.1.0.00. Nota de Empenho nº 475/86-SEO. Belém, 07 de Março de 1986

DR. JOAQUIM EUGÉNIO MAC-CULLAGH

VISTO: DR. JOAQUIM EUGÉNIO MAC-CULLAGH
Chefe da Proc. G. em exercício.

ENQ. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 06521 - Reg. nº 18.102 - Dia: 07/04/86)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÉNIO-Conveniente: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ-IDESP - Conveniado: CENTRO COMUNITÁRIO "MONTE ALEGRE". OBJETO: Dinamização do Trabalho de Coleta de Dados para o ÍNDICE DO CUSTO DE VIDA. PRAZO: 01/março a 31 de dezembro/86. VALOR: CZ\$7.854,00 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZADOS) em 10 (dez) parcelas iguais. ATIVIDADE: 490203100442.004-Manutenção do Programa de Estatística Estadual. RUBRICA: 3132-Outros Serviços e Encargos.

Belém, 17 de março de 1986

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO

Diretora Geral

(Ext. nº 6946 - Reg. nº 18.104 - Dia: 07/04/86)

EXTRATO DE CONVÉNIO-Conveniente: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ-IDESP - Conveniado: CENTRO COMUNITÁRIO "UNIÃO FAZ A FORÇA". OBJETO: Dinamização do Trabalho de Coleta de Dados para o ÍNDICE DO CUSTO DE VIDA. PRAZO: 01 de março a 31 de dezembro/86. VALOR: CZ\$11.584,00 (ONZE MIL QUINTA CENTAVOS E OITENTA E QUATRO CRUZADOS) em 10 (dez) parcelas iguais. ATIVIDADE: 490203100442.004-Manutenção do Programa de Estatística Estadual. RUBRICA: 3132-Outros Serviços e Encargos.

Belém, 17 de março de 1986

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO

Diretora Geral

(Ext. nº 6946 - Reg. nº 18.104 - Dia: 07/04/86)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONVÉNIO Nº 018/86-RC

PARTES: FUNTELPA e SACRI
OBJETO: Execução de serviços informativos e/ou culturais de interesse recíproco.

VALOR: CR\$180.000.000 (CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Correção a conta do Projeto 2.026-Coordenação da Política de Agricultura, no elemento de despesa 31.32

PERÍODO: Janeiro à dezembro de 1986

Belém, 02 de janeiro de 1986.

ORLANDO MENDES CARNEIRO

Diretor Presidente da FUNTELPA

HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS

TORRES - Secretário de Estado

de Agricultura

(Ext. nº 6947 - Reg. nº 18.105 - Dia: 07/04/86)

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAPANEMA

I - DENOMINAÇÃO: Dos Pequenos Produtores Rurais de Capanema.

II - NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos.

III - FUNDAÇÃO: 11 de Janeiro de 1986.

IV - SEDE: Cidade de Capanema, município do mesmo nome.

V - FINALIDADE: Unir e defender os interesses dos Pequenos Produtores Rurais de Capanema, estimulando o companheirismo e a irmandade entre os mesmos, promovendo agricultura coletiva e administração da exploração visando gerais rendimentos que permitam seus associados a auto-sustentação e melhorias do seu padrão de vida.

VI - ADMINISTRAÇÃO: A Associação será administrada por Diretoria composta de 3 membros eleitos na Assembleia Geral para os cargos de Presidente, Secretário, Tesoureiro e respectivos suplentes.

VII - REPRESENTAÇÃO: Compete ao Presidente representar a Associação perante a Administração Pública e em juízo podendo nesta última hipótese delegar poderes por escrito a outro membro.

VIII - REFORMA DO ESTATUTO: Poderá ser reformado desde que a prática indique esta necessidade, devendo esta Reforma ser feita por uma Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para esse fim, cabendo a diretoria submeter as alterações, a aprovação das autoridades competentes.

IX - RESPONSABILIDADES: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.

X - EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: No caso de dissolução da Associação que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral para esse fim especificamente convocada e com a presença de 3 Quartos (3/4) dos associados quites, o seu patrimônio passará para uma sociedade a fim escrita no Conselho Nacional de Serviço Social, conforme deliberação da Assembleia Geral.

XI - EXERCÍCIO SOCIAL: Coincidirá com o mês de dezembro.

XII - Esta Entidade apresenta-se inscrita no Conselho Nacional do Serviço Social.

Capanema (PA), 18 de março de 1986.

JOSE SAMICO

Presidente

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº : 000441 DE 04 DE ABRIL DE 1986.
INTERESSADO : LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO
PROCESSO Nº : 004672/85-ITERPA - LEGITIMAÇÃO DE POSSE
ASSUNTO : DESIGNA a Firma NORTOP-Norte Topografia Ltda., para demarcar a área de terras, localizada no município de SÃO DOMINGOS DA BOA VISTA, com uma área de terras, que mede de frente trezentas braças mais ou menos e fundos que se encontrar, objeto do Título de Posse, expedido em favor de CAROLINA DA COSTA BARRAL, em data de 21 de junho de 1985, constante das fls. 22 e 23, do Livro próprio nº 06, e dã outras providências.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES- Presidente em Exercício Decreto nº 3.882/85

TERMO DE RETIFICAÇÃO referente a publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, nº 25.685 de 27/02/1980:

ONDE SE LE : ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE "ROSA DOS VENTOS"

LEIA-SE : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E BENEFICIENTE "ROSA DOS VENTOS".

JOSE SAMICO - Presidente

(Ext. nº 6949 Reg. nº 18.108 Dia 07.04.86)

ANÚNCIOS

FAZENDA NOVA KENIA S/A
CGC/MF Nº 04.963.534/0001-74

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, à Trav. Dom Ruy Braga 722, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos referidos no artigo 133 da Lei 6404/76 relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985.

Belém, 31 de março de 1986

A DIRETORIA

(T. nº 06519 - Reg. nº 18.103 - Dias: 07, 08 e 09/04/86)

TELSTAR HOTÉIS S/A

CCC DO MF Nº 05.416.755/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta Sociedade, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, 4.604, nessa cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1986.

JEAN MAURICE LARCHER

Diretor Presidente

07.04.86

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

C.G.C. nº 04.340.709/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 13 de Janeiro de mil novecentos e oitenta e seis, às 9:00 horas, na sede social, à Avenida Magalhães Barata, 505, nesta Capital, reunir-se-á em Assembleia Geral Extraordinária acionista da Companhia Real Agroindustrial, representando a totalidade do capital social, com o direito de voto. Na forma do estatuto social, o dr. Paulo José Ernesto Coelho, presidente do Conselho de Administração, declarou instalados os trabalhos, assumiu a presidência da Mesa e convidiou a mim, Waldyr de Campos Andrade, para Secretário. A seguir, por determinação do senhor Presidente, au Secretário, procedeu à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho de Administração, os quais são dos termos seguintes: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas, 1) O capital autorizado é de Crs 26.532.000.000 representado por 8.700.000.000 de ações, do valor nominal de Crs 3,96 cada uma, sendo 1.400.000.000 ordinárias e 4.500.000.000 preferenciais classe "A"; 2) O capital suscrito é de Crs 25.914.278.527 representado por 6.544.009.224 ações, do valor nominal de Crs 3,96 cada uma, sendo 1.396.542.798 ordinárias, 4.440.007.048 preferenciais classe "A" e 707.459.380 preferenciais classe "B". 3) Como o Conselho de Administração pretende deliberar sobre nova emissão de ações, é indispensável que a Assembleia Geral autorize a elevação do limite do capital em mais 1.166.627.700 ações, das quais 754.118.020 ordinárias e 412.509.880 preferenciais classe "B", todas com os mesmos direitos e as mesmas restrições das ações dessa natureza já existentes. Se aprovada a presente proposta, o Estatuto Social deverá ser reformado na parte correspondente. 4) Sugere, ainda, a Diretoria, que a Assembleia Geral ao conhecer da presente proposta fixe o preço de emissão das ações em Crs 3,96 cada uma, ou seja, igual ao seu valor nominal. Belém, 6 de Janeiro de 1986. Paulo José Ernesto Coelho, Silvio Humberto Gomes Mala, Antônio Pereira Lima, Fernando Ribeiro, Flávio Márcio, César Ricardo Bologna. — Directores. "Parecer do Conselho de Administração — Senhores Acionistas. O Conselho de Administração da Companhia Real Agroindustrial examinou a proposta hoje elaborada pela Diretoria, no sentido de se elevar o limite do atual número de ações, ou seja, 6.700.000.000 do valor nominal de Crs 3,96 cada uma, para até 7.866.627.700, nos preços termos da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho de Administração: segundo — por votação unânime, reformara os artigos 5º e 6º do Estatuto Social, os quais passaram a ser redigidos, na sua integridade, da seguinte forma: "Art. 5º — O capital social é de Crs 25.914.278.527 (vinte e cinco bilhões, novecentos e quatorze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis cruzados), divid

0108 Abril - 1986

4 - Segunda-feira, 7

DIARIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL
**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

 Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
 Belém — Pará

 PBX 226-7888
 226-1353
 Gabinete do Diretor-Presidente
 Departamento de Administração
 Departamento Técnico

 — 226-0078
 — 226-1196
 — 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHIDDiretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCODiretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIROChefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTROChefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

 Anual CZ\$ 1.080,00
 Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

 Anual CZ\$ 1.903,50
 Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:
Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,88.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFICIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIARIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
C.G.C. nº 04.340.709/0001-97

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Conjunta com a Totalidade dos Titulares das Ações com Direito de Preferência de Subscrição

Aos 14 de janeiro de 1986, às 09:00 horas, na sede social, à Avenida Magalhães Barata, 505, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Real Agroindustrial, presentes todos os seus membros, conjuntamente com a totalidade dos titulares das ações com direito de preferência de subscrição. Assumindo a presidência da Mesa, o Dr. Paulo José Ernesto Coelho, presidente do Conselho, transmitiu aos presentes sugestão da Diretoria para emissão, na forma estatutária, de 757.575.200 (setecentos e cinquenta e cinco mil e sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e duzentos) ações Ordinárias e de 505.050.300 (quinhentos e cinco milhões, quinhentos mil e trezentos) ações preferenciais classe "B", devendo essa emissão ser efetuada nas seguintes condições: a) ao preço de emissão de Cr\$ 3,96 (três cruzados e noventa e seis centavos) por ação; b) realização de 15% (quinze por cento) no mínimo, em dinheiro, no ato da subscrição e o saldo, também em dinheiro, em uma ou mais chapadas a critério da Diretoria, a qualquer tempo no prazo de 1 (um) ano a contar da data de subscrição, facultando-se aos subscritores antecipar a realização dos valores correspondentes. Após essa votação, pediu a palavra o Dr. Waldyr de Campos Andrade, representante legal da acionista Companhia Real de Investimento-Crédito, Financiamento e Investimentos, e declarou que se os demais acionistas presentes concordassem, poder-se-ia dispensar o prazo para o exercício do direito de preferência legal na subscrição das referidas ações, podendo, em consequência, talas subscrições efetuarem-se livremente. Esta proposta foi unanimemente aprovada por todos os acionistas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Belém, 14 de janeiro de 1986.

OS CONSELHEIROS

Paulo José Ernesto Coelho, Waldyr de Campos Andrade, Antônio Couto Cardoso.

OS ACONSTAS:

Banco Real S.A., Companhia Real de Investimento C.F.I., Banco Real de Investimento S.A., Companhia Real de Arrendamento Mercantil, Companhia Real Brasileira de Seguros, Real Planejamento e Consultoria Ltda., Consórcio Real Brasileiro de Adm. S.A., Real S.A. Participações e Administração, Real Seguradora S.A., Brasileira Seguradora S.A., Real Privacidade Privada S.A., Banco de Montreal Invest. S.A., Montrealbank Financ. S.A. — C.F.I., Montrealbank Leasing S.A. — A.M., Montreal S.A. — Distrib. de Títulos e Valores Mob., TOP — Serviços Ltda, TOP Empreendimentos Imob. Ltda, Montrealbank Prestadora de Serv. Ltda, Empresa Técnica de Organ. e Part. S.A. TOP, Montrealbank Corretora de Seg. Ltda, Real Corretora de Seguros Ltda, Clá. Real Crédito Imob Ilário — Rio, Paulo José Ernesto Coelho, Antônio Couto Cardoso, Waldyr de Campos Andrade, Clá. Real de Valores — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Esta ata é cópia feita da original lavrada em livro próprio.

COMPANHIA REAL "AGROINDUSTRIAL"

Paulo José Ernesto Coelho
Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª turma, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 58986, uma via deste documento por despacho desta data.
Belém, 17 de 03 de 1986

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral — JUCEPA

(T. Nº 06523 Reg. nº 18.107 Dia 07.04.86)

AGROPECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A
CGC. 05.248.067/0001-63
AVISO AOS ACONSTAS

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede da empresa, à Rua Senador Manoel Barata nº 138, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1985.

Belém, 7 de abril de 1986

LEOPOLDO L.M. ALVAREZ DE CASTRO

Diretor Administrativo

AGROPECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A

CGC. 05.248.067/0001-63

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de AGROPECUÁRIA RIO TARTARUGA S.A., para cumulativamente, reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — AGO. e AGE., às 08:30 horas do dia 30 de Abril de 1986, na sede da empresa à Rua Senador Manoel Barata nº 138 em Belém, para deliberarem sobre: AGO. — a) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1985; b) aprovação da nova expressão da correção monetária do Capital Social e sua capitalização conforme estatuto; c) fixação da remuneração da Diretoria; d) outros assuntos de interesse social. AGE. — a) aumento do Capital Social mediante o aproveitamento de reserva; b) alteração estatutária consequente; c) outros assuntos de interesse social.

Belém, 7 de Abril de 1986

LEOPOLDO JOSE L. DE MIRANDA A. DE CASTRO

Diretor Administrativo

(T. Nº 06526 Reg. nº 18.109 Dia 07.04.86)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PARA a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 25/04/86 às 9:00 e 10:00 horas respectivamente na sede da Empresa à Avenida Primeiro de Dezembro, 4237, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Apreciar e votar o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/85. 2. Aprovar a Correção Monetária do Capital Social da Companhia e sua capitalização na forma do Art. 167 da Lei 6.404/76. 3. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o período de abril/86 a abril/87. 4. Outros assuntos de interesse da Companhia.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Alteração do Estatuto Social da Empresa, no seu Art. 59 § 3º. 2. O que ocorrer.

Outrossim ficam ainda avisados os Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, no horário de expediente da Companhia em sua sede social, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 25 de março de 1986

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. n° 6942-Reg. n° 18.060-Dias 03,04 e 07.04.86)

NORTE HOTELARIA S/A

CGC/MF 05.441.787/0001-40

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de NORTE HOTELARIA S/A, para as reuniões de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizarão em primeira convocação, no dia 16 de abril do ano em curso, as 18:00 horas, na sede social da empresa, à Av. Governador José Malcher, nº 485, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; b) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; c) Aumento do capital social autorizado, bem assim do capital realizado pela incorporação de reservas; d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; e) O que ocorrer.

Belém (Pa) 31 de março de 1986

(a) Carlos Augusto Horácio Freire

Presidente do Conselho de Administração

(T. Nº 06504 Reg. nº 18079 Dias 04, 07 e 08.04.86)

HOTEL DO PARÁ S/A

CGC 04.916.482/0001-85

AVISO AOS ACONSTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, nesta capital do Estado do Pará, à Praça República 718, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício encerrado em 31.12.85

.85

Belém, 21 de março de 1986

LEO HENRIQUE TJURS

(T. Nº 06507 Reg. nº 18080 Dias 04, 07 e 08.04.86)

FAZENDA PORANGABA S/A

CGC (MF) 04.218.855/0001-44

Estão convidados os senhores acionistas a comparecerem a sede social da empresa, na Travessa 15 de agosto nº 15, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, a fim de: I) examinarem, a partir desta data e na extensão que considerarem necessária, os documentos mencionados nos itens I e II, do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985, e deles obterem cópias. II) participarem da Assembléia Geral Ordinária, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1986, é que obedecerá à seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e do aumento de capital social realizado, com a consequente distribuição de ações novas; c) Elevação do capital social autorizado, com a consequente alteração redacional do art. 59, dos Estatutos Sociais da Companhia.

SANTARÉM-PA, 25 de março de 1986

HILARIO MENDES COMBRA

Presidente do Conselho de Administração

(T. Nº 06504-Regn. 18.075-Dias 03.04 e 07.04.86)

AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A - CGC 46991295/0001-06

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas a se reunirem Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de abril próximo futuro, às 09:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, Conj. 1504, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEN DE DIA: 1. Discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras do exercício de 1985. 2. Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua capitalização e correspondente reforma estatutária; 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração; 4. Fixação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria. Belém, Pa, 10/03/86. NELSON DOS SANTOS ORTEGA - Diretor.

FAZENDA SÃO MARCELO S/A - CGC 05.054.770/0001-30

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade, a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas em 14.04.86, às 11 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 4º andar, conj. 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Assembléia Geral Ordinária - a) Leitura, discussão e aprovação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.85; b) Destinação do resultado do exercício; c) Aprovação da correção monetária do capital realizado e capitalização da reserva de capital e consequente aumento do capital autorizado. Assembléia Geral Extraordinária - a) Alteração do artigo 6º do Estatuto Social; e b) Outros assuntos de interesse social. - Belém, 24 de março de 1986. a) LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO - Presidente do Conselho de Administração.

a) LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO - Presidente do Conselho de Administração.

b) Outros assuntos de interesse social.

c) Alteração do artigo 6º do Estatuto Social.

d) Outros assuntos de interesse social.

e) Outros assuntos de interesse social.

f) Outros assuntos de interesse social.

g) Outros assuntos de interesse social.

h) Outros assuntos de interesse social.

i) Outros assuntos de interesse social.

j) Outros assuntos de interesse social.

k) Outros assuntos de interesse social.

l) Outros assuntos

PARADIESEL S.A. - Veículos e Motores

C.G.C. 05.847.611/0001-93

Empresa do GRUPO MÁRIO PEIXOTO

0109

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Srs., as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.85 e o respetivo parecer dos auditores independentes.

Adicionalmente são apresentadas as demonstrações

financeiras consolidadas das empresas controladas pelo grupo societário Mário Peixoto. As coligadas Santarém Auto Diesel Ltda e NORVEL - Veículos do Nordeste Ltda, com patrimônio líquido de Cr\$ 4.717.932 mil e Cr\$ 237.227 mil, respectivamente, não foram incluídas nas demonstrações consolidadas.

Desejamos agradecer à Mercedes Benz do Brasil S.A. e Toyota do Brasil S.A. pelo apoio e confiança que nos tem depositado e aos administradores e funcionários em geral pela contribuição leal e devotada que deram às atividades das empresas do grupo.

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984
(Valores expressos em milhares de cruzeiros)

	ATIVO	1985	1984	PASSIVO	1985	1984
CIRCULANTE				CIRCULANTE		
Disponibilidades	332.136	739.665		Fornecedores	1.087.581	357.184
Contas a receber (Nota 2)	15.366.020	2.353.262		Obrigações tributárias	1.730.833	471.518
Aplicações financeiras	203.320	40.443		Obrigações sociais	1.155.757	239.355
Estoques (Nota 3)	6.372.535	1.619.019		Adiantamentos de clientes	243.586	
Despesas do exercício seguinte	272.880	422.853		Contas a pagar	192.396	52.119
	22.546.891	5.175.242		Provisão para Imposto de Renda	3.363.279	635.581
					7.773.432	1.755.757
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO						
Diretores e empresas interligadas	823.143	-				
PERMANENTE				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos	690.404	308.618		Capital realizado (Nota 5)	5.772.000	1.517.000
Imobilizado (Nota 4)	6.611.843	2.065.266		Reservas de capital	12.672.310	3.267.705
Diferido	250.800	84.755		Reservas de lucros	400.475	54.093
	7.553.047	2.458.639		Lucros acumulados	4.304.864	1.039.326
	30.923.081	7.633.881			23.149.649	5.878.124
				TOTAL DO PASSIVO	30.923.081	7.663.881

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984
(Valores expressos em milhares de cruzeiros)

	1985	1984
Receita operacional bruta	104.824.074	25.256.525
Menos: Deduções da receita bruta	(17.852.128)	(4.291.822)
Receita operacional líquida	86.971.946	20.964.703
Custo das vendas	(59.459.894)	(15.077.893)
Lucro bruto	27.512.052	5.886.810
Despesas operacionais		
De vendas	(6.504.354)	(1.192.811)
Gerais e administrativas	(3.171.582)	(873.787)
Financeiras, líquidas	(2.242.475)	(565.776)
	(11.918.411)	(2.632.374)
Outros resultados operacionais	124.096	843
Lucro operacional	15.717.737	3.255.279
Resultados não operacionais	(219.803)	(13.535)
Resultado da correção monetária	(7.367.685)	(1.524.299)
Lucro antes do Imposto de Renda	8.130.249	1.717.445
Provisão para Imposto de Renda	(3.575.879)	(635.581)
Lucro líquido	4.554.370	1.081.864
Lucro por ação do capital social no final do exercício	1.230,91	292,40

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984
(Valores expressos em milhares de cruzeiros)

	1985	1984
ORIGENS		
Das operações		
Lucro líquido do exercício	4.554.370	1.081.864
Depreciações e amortizações	505.143	185.556
Variações monetárias de valores a longo prazo	(687.599)	-
Resultado da correção monetária	7.367.685	1.524.299
Constituição de reservas com incentivos fiscais	8.591	1.561
Custo das baixas de ativos permanentes	379.534	198.633
Total das origens	12.127.724	2.991.913
APLICAÇÕES		
Acréscimo no realizável a longo prazo	135.544	-
Aquisição de investimentos	8.606	5.411
Aquisição de imobilizado	570.747	220.834
Aumento do ativo diferido		5.872
Outras aplicações	58.853	-
Total das aplicações	773.750	232.117
VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	11.353.974	2.759.796

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	Saldo Inicial	Saldo Final	Variação
Exercício findo em 31.12.85			
Ativo circulante	5.175.242	22.546.891	17.371.649
Passivo circulante	1.755.757	7.773.432	6.017.675
Capital circulante líquido	3.419.485	14.773.459	11.353.974
Exercício findo em 31.12.84			
Ativo circulante	868.819	5.175.242	4.306.423
Passivo circulante	209.130	1.755.757	1.546.627
Capital circulante líquido	659.689	3.419.485	2.759.796

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984
(Valores expressos em milhares de cruzeiros)

	Capital	Reservas capital	Reservas de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 1983	566.100	907.867	1.964	44.734	1.520.665
Aumento de capital					
Com reservas	950.900	(907.867)	(1.964)	(41.069)	1.561
Constituição de reservas com incentivos fiscais		1.561	-	-	
Correção monetária		3.266.144	-	7.890	3.274.034
Lucro líquido do exercício		-	-	1.081.864	1.081.864
Constituição de reservas		-	54.093	(54.093)	-
Saldo em 31 de dezembro de 1984	1.517.000	3.267.705	54.093	1.039.326	5.878.124
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	(58.853)	(58.853)
Aumento de capital	4.255.000	(3.267.705)	-	(987.295)	8.591
Com reservas		8.591	-	-	
Constituição de reservas com incentivos fiscais		12.663.719	118.663	(14.965)	12.767.417
Correção monetária		-	-	4.554.370	4.554.370
Lucro líquido do exercício		-	227.719	(227.719)	-
Constituição de reservas		-	-	-	
Saldo em 31 de dezembro de 1985	5.772.000	12.672.310	400.475	4.304.864	23.149.649

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

PARECER DOS AUDITORES

Aos Senhores Acionistas da PARADIESEL S.A. - Veículos e Motores

Examinamos o balanço patrimonial da PARADIESEL S.A. - Veículos e Motores, em 31 de dezembro de 1985 e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos para o exercício findo naquela data. Nossa exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e incluiu, consequentemente, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos da auditoria que julgamos no-

cessários nas circunstâncias.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1984, não apresentadas para fins comparativos e não foram auditadas.

Em nossa opinião, o balanço patrimonial e as demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio, das origens e aplicações de recursos e as notas explicativas das demonstrações financeiras acima referidas, representam adequadamente a posição financeira e patrimonial da PARADIESEL S.A. - Veículos e Motores, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplica-

cões de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

DIRECTIVOS S/C - Auditores Independentes

CRC-PE 272 - CGC 11.501.707/0001-06

Rio de Janeiro, 12 de março de 1986

Sócio-Responsável - Eduardo Garcia Fernandez

Contador CRC-SP 74.614-T-PE

CPF 038.591.348-68

(T. n. 00303, Reg. n.º 18.114, Dia: 07.04.86)

BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S/A

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - C.G.C. N° 05.434.964/0001-61

Srs. Acionistas
Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstrações das Mutações Patrimoniais e Origens e Aplicações de Recursos, referente ao período de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1985.

Belém, 20 de março de 1986.

PEDRO PUCCI - Presidente do Conselho de Administração

BALANÇO PATRIMONIAL

	ATIVO	(Cr\$ 1.000)
	31/12/85	31/12/84
CIRCULANTE	1.578.713	503.551
DISPONIBILIDADES	1.044	2.718
Bens Numerários	655	1.114
Depósitos Bancários a Vista	389	1.604
CRÉDITOS	1.154.536	250.442
Adiantamentos a Empregados	9.514	988
Rebanho em Reprodução	1.048.767	218.917
ICM a Recuperar	1.686	1.862
Devedores Diversos	94.569	28.675
ESTOQUES	423.133	250.391
Mercadorias	423.133	250.391
PERMANENTE	13.822.094	4.095.556
IMOBILIZADO	10.364.709	3.209.085
Custo Corrigido	14.111.775	4.158.867
(-) Depreciações Acumuladas	3.747.066	949.782
DIFERIDO	3.457.385	886.471
Elaboração do Projeto	17.831	17.831
Despesas p/Investimentos	125.365	244.245
Deficit de Implantação	3.961.458	760.584
(-) Amortizações Acumuladas	647.269	136.189
TOTAL DO ATIVO	15.400.807	4.599.107

PASSIVO

CIRCULANTE	1.210.170	571.254
Fornecedores	68.000	37.173
Diretores e Acionistas	1.067.121	511.322
Instituições Financeiras	1.896	3.710
Contas a Pagar	14.134	4.423
Contas Correntes de Empregados	5.316	115
Encargos Sociais a Recolher	13.103	5.385
Impostos a Recolher	1.252	192
Credores Diversos	7.378	1.109
Provisão p/Férias	27.293	4.948
Salários e Ordenados a Pagar	4.677	2.877
EXIGÍVEL LONGO PRAZO	-o-	2.500
Instituições Financeiras	-o-	2.500
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.190.637	4.025.353
CAPITAL SUBSCRITO INTEGRALIZADO	4.683.255	1.503.139
Capital Autorizado	13.382.848	5.000.000
(-) Cap. Subscrito a Integr.	-o-	400.000
(-) Capital a Subscrever	8.699.593	3.096.861
RESERVAS DE CAPITAL	9.507.382	2.522.214
Correção Monetária Especial	6.700	2.098
Correção Monet. Cap. Realizado	9.500.682	2.520.116
TOTAL DO PASSIVO	15.400.807	4.599.107

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:
As demonstrações contábeis, foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, e de acordo com as normas estabelecidas pela SUDAM, conforme Resolução nº 3445 de 30/06/78.

NOTA 02 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

- a) Os Ativos e Passivos, com prazo vencíveis até um ano estão demonstrados como circulantes;
- b) Os estoques de materiais diversos estão avaliados a custo médio de aquisição e a cultura do arroz ao custo identificado, cuja composição é a seguinte:

 - Cultura de Arroz Cr\$ 196.064
 - Combustível e Lubrificantes Cr\$ 59.542
 - Peças de Reposição Cr\$ 43.363
 - Sacaria e Barbante Cr\$ 584
 - Outros Materiais Cr\$ 123.580

- TOTAL Cr\$ 423.133
- c) O ativo imobilizado está registrado pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente, com base nas variações das ORTN's. As depreciações sobre os elementos do ativo imobilizado, foram calculadas de acordo com as taxas admitidas pela legislação fiscal vigente e encontraram-se corrigidas monetariamente, sendo que as mesmas foram revertidas única e exclusivamente em benfeitorias realizadas, as quais encontram-se registradas no ativo imobilizado;
- d) Em atendimento às determinações emanadas pela SUDAM, a companhia aproveitou o montante do "Lucro Bruto" e das "Receitas Não Operacionais" do exercício, no valor

MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA

Presidente

CYRIO DE SOUZA NOGUEIRA

Vice Presidente

ANTONIO ALBERTINO DE SOUZA

REGINALDO HENRIQUE DE ALMEIDA

Téc. Cont. CRC-SP 109126 "S" - PA

INDIANA AGROPECUÁRIA S/A

(T. n° 06523 - Reg. n° 18.118 - Dia: 07/04/86)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - C.G.C. N° 04.101.556/0001-25

Srs. Acionistas

Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstrações das Mutações Patrimoniais e Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao período de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1985.

Belém, 20 de março de 1986.

PEDRO PUCCI - Presidente do Conselho de Administração

BALANÇO PATRIMONIAL

	ATIVO	(Cr\$ 1.000)
	31/12/85	31/12/84
CIRCULANTE	333.757	207.733
DISPONIBILIDADES	687	1.328
Bens Numerários	33	222
Depósitos Bancários a Vista	654	1.106
CRÉDITOS	41.035	5.947
Adiantamentos a Empregados	3.271	1.110
Devedores Diversos	37.764	4.837
ESTOQUES	292.035	200.458
Mercadorias	292.035	200.458
PERMANENTE	7.275.142	2.003.212
IMOBILIZADO	5.004.074	1.408.626
Custo Corrigido	6.058.841	1.580.141
(-) Depreciações Acumuladas	1.054.767	171.515
DIFERIDO	2.271.068	594.586
Elaboração do Projeto	4.501	4.501
Despesas p/Investimentos	103.669	94.779
Deficit de Implantação	2.261.787	552.803
(-) Amortizações Acumuladas	98.889	57.497
TOTAL DO ATIVO	7.608.899	2.210.945

BALANÇO PATRIMONIAL

	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	(Cr\$ 1.000)
	31/12/85	31/12/84
RECEITA BRUTA DE PRODUÇÃO	209.495	197.778
(-) Imposto Faturado	2.619	2.472
RECEITA LÍQUIDA DE PRODUÇÃO	206.876	195.306
(-) Custo das Vendas	195.078	139.251
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	11.798	56.055
(-) Amortização do Ativo Diferido	41.392	57.494
PREJUIZO OPERACIONAL LÍQUIDO	(29.594)	(1.439)
Receitas Não Operacionais	29.594	1.439
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-o-	-o-

	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
	31/12/85	31/12/84
ORIGENS DE RECURSOS		
DAS OPERAÇÕES		
Lucro Líquido do Exercício	-o-	-o-
(+) Custos que não representam desembolsos	434.490	65.782
Depreciações	41.392	57.494
Amortizações	365.882	123.276
DOS ACIONISTAS		
Integralização do Capital	568.000	198.979
DE TERCEIROS		
Valor Residual de Bens Baixados do Imobilizado	644	-o-
TOTAL DAS ORIGENS	934.526	322.255
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aquisições de Direitos do Ativo Permanente ao Custo	909.002	248.218
Imobilizado	330.444	96.396
Diferido	1.239.446	344.614
TOTAL DAS APLICAÇÕES	(304.920)	(22.359)
DIMINUIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	934.526	322.255

0111

PASSIVO

CIRCULANTE	719.802	288.858
Fornecedores	59.713	30.498
Diretores e Acionistas	577.677	221.344
Contas a Pagar	4.591	1.934
Contas Correntes de Empregados	3.531	569
Encargos Sociais a Recolher	4.574	2.654
Impostos a Recolher	410	08
Credores Diversos	55.703	26.410
Provisão p/Férias	8.949	3.359
Salários e Ordenados a Pagar	4.654	2.082
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.889.097	1.922.087
CAPITAL SUBSCRITO INTEGRALIZADO	2.490.087	714.502
Capital Autorizado	5.000.000	1.408.077
(-) Capital a Subscrever	2.509.913	693.575
RESERVAS DE CAPITAL	4.399.010	1.207.585
Correção Monet. Cap. Realizado	4.399.010	1.207.585
TOTAL DO PASSIVO	7.608.899	2.210.945

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:
As demonstrações contábeis, foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei nº 6.404/76 e de acordo com as normas estabelecidas pela SUDAM, conforme Resolução nº 5011 de 27/05/82.

NOTA 02 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

- a) Os Ativos e Passivos com prazo vencíveis até um ano, estão demonstrados como circulantes;
- b) Os estoques de materiais diversos estão avaliados a custo médio de aquisição e a cultura do arroz ao custo identificado, cuja composição é a seguinte:
- Cultura de Arroz Cr\$ 184.578
- Combustível e Lubrificantes Cr\$ 47.523
- Peças de Reposição Cr\$ 52.134
- Sacaria e Barbante Cr\$ 180
- Outros Materiais Cr\$ 7.620
- TOTAL Cr\$ 292.035
- c) O ativo imobilizado está registrado pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente, com base nas variações das ORTN's. As depreciações sobre os elementos do ativo imobilizado, foram calculadas de acordo com as taxas admitidas pela legislação fiscal vigente e encontram-se corrigidas monetariamente, sendo que as mesmas foram revertidas única e exclusivamente em benfeitorias realizadas, as quais encontram-se registradas, no ativo imobilizado;
- d) Em atendimento às determinações emanadas pela SUDAM, a companhia aproveitou o montante do "Lucro Bruto" e das "Receitas Não Operacionais" do exercício, no valor

GYRO DE SOUZA NOGUEIRA MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA

Presidente Vice Presidente

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO					
	31/12/83	31/12/84	31/12/85	ATUAL	ANTERIOR
Ativo Circulante	127.658	207.733	333.757	126.024	80.075
Passivo Circulante	186.424	288.858	719.802	430.944	102.434
Capital Circulante Líquido	(58.766)	(81.125)	(386.045)	(304.920)	(221.359)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
CAPITAL	RESERVAS	SOCIAL	DE CAPITAL	TOTAL	
Saldo em 31 de dezembro de 1983			232.268	283.255	515.523
Aumento de Capital			482.234	(283.255)	198.979
Correção Monetária do Balanço		-o-	1.207.585	1.207.585	
Saldo em 31 de dezembro de 1984			714.502	1.207.585	1.922.087
Aumento de Capital			1.775.585	(1.207.585)	568.000
Correção Monetária do Balanço		-o-	4.399.010	4.399.010	
Saldo em 31 de dezembro de 1985			2.490.087	4.399.010	6.889.097

Saldo em 31 de dezembro de 1985, 2.490.087, proveniente da atividade pré-operacional, para amortização do "Ativo Diferido" em função da fase de implantação que se encontra, cuja extinção dar-se-á até o exercício de 1986.

A correção monetária do "Ativo Diferido" foi de Cr\$ 1.213.530, a qual será amortizada nos exercícios seguintes;

e) As férias incorridas até a data do encerramento do exercício, bem como os correspondentes encargos sociais, foram apropriados mediante constituição de provisão.

NOTA 03 - IMOBILIZADO: O imobilizado está representado por:

CONTAS	CUSTO	DEPRECIAÇÃO	VALOR
Terras	1.130.802	-o-	1.130.802
Pastagens	2.562.260	204.495	2.357.765
Obras de Infra-Estrutura	200.571	45.985	154.586
Instalações Pecuárias	305.373	40.119	265.254
Construções Civis	226.426	27.168	199.258
Veículos	874.574	366.758	507.816
Máquinas e Motores	435.214	243.578	191.636
Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	287.932	116.924	171.008
Móveis e Utensílios	27.337	6.538	20.799
Animais de Trabalho em Serviço	8.352	3.202	5.150
TOTAL	6.058.841	1.054.767	5.004.074

NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é representado por 1.700.000.000 ações ordinárias e 3.000.000.000 ações preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Em 31/12/85, 681.746.204 ações ordinárias e 1.828.166.424 ações preferenciais não se encontravam subscritas.

NOTA 05 - RECONHECIMENTO DOS EFEITOS DA INFLAÇÃO:

Os efeitos inflacionários nas demonstrações financeiras, estão reconhecidos mediante a correção monetária, do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, em função das variações das ORTN's, cujo saldo no montante de Cr\$ 173.899, foi registrado no "Ativo Permanente" Diferido", na rubrica "Déficit de Implantação".

RUBENS FERNANDES FERREIRA ANTONIO ALBERTINO DE SOUZA REGINALDO HENRIQUE DE ALMEIDA

Diretor Executivo Diretor Executivo Téc. Cont. CRC-SP 109126 "S"-PA

(T. n° 06523 - Reg. n° 18.118 - Dia: 07/04/86)

JATIÚCA AGROPECUÁRIA S.A.

CGC nº 04.340.915/0001-05

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13/03/86, às 10:00 horas, Trav. D. Pedro I, 780 Belém PA. PRESIDENTE: Mancio Rodrigues Lima, SECRETÁRIA: Oneide de Nazaré Jucá Rodrigues Lima. FINALIDADE: colocação, subscrição e integralização de 200.000.000 (Duzentos milhões) ações nominativas de Cr\$0,001, cada uma sendo: 50.000.000 (Cinquenta milhão) ações ordinárias a serem subscritas e integralizadas pelo grupo empreendedor da sociedade; 150.000.000 (Cento e cinquenta milhão) ações preferenciais, a serem subscritas e integradas pelo Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM, conforme autorização SUDAM OFGSS00614/86 de 12/03/86. SUSPENSÃO DA REUNIÃO: após discutido o assunto em pauta aprovado por unanimidade e promessa de provisões necessárias à efetivação da subscrição por parte do FINAM. REABERTURA: Sr. Presidente informou ter obtido assinatura Boletim de Ações Preferenciais em 17/03/86, dos senhores Mancio R.Lima e Ivone Guedes da Silva, representantes da Empresa, e dos senhores, Jorgenei da Silva Ribeiro, Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão, Chefe Departamento Financeiro e Ações, representando o FINAM. Além de intensivar as Ações ordinárias pelos detentores das mesmas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a Ata foi lavrada, lida, aprovada, registrada em livro próprio e assinada pelos presentes. Belém, 17/03/86.aa) Mancio Rodrigues Lima, Nelcira Sônia Lima, Oneide de Nazaré Jucá Rodrigues Lima. A Ata corresponde a este extrato foi arquivada na Jucepá sob o nº610/86 em 24/03/86.

(T. n° 06529, Reg. n° 18.115, Dia: 07.04.86)

MAGESA - MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA LTDA. CGC (MF): 07.915.416/0001-89 - Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Convidamos os acionistas da MAGESA - MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA LTDA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11.04.86, na sede social da Empresa à Rodovia BR - 316 Km 12 nº 2791 Ananindeua-PA, às 09:00 hs. para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia : 1 - Adequação do Estatuto Social ao sistema monetário instituído pelo Decreto-Lei nº 2283/86; 2 - Outros assuntos de interesse social. Ananindeua-PA, 04 de abril de 1986. Conselho de Administração - Hélio Trigueiro Longo Barreto-Presidente.

(T. n° 06511, Reg. n° 18.090, Dias: 04, 07 e 08/04/86)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A - CGC 05429428/0001-78 - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA. DATA: 23.01.86 - HORÁRIO: 10:00 horas - LOCAL: sede da empresa, Fazenda São Luiz, município de Conceição do Araguaia-Pará - MESA: Presidente, Sr de Luziano Martins Ribeiro; Secretária, Srª Ednara de Oliveira Martins Braga e Silva. QUORUM: presentes a totalidade dos acionistas. CONVOCAÇÃO: Diário Oficial do Estado do Pará, em 19, 20 e 23/12/85. DELIBERAÇÕES: (todas aprovadas por unanimidade) a) Aprovação do Balanço Geral e respectivas demonstrações financeiras, referente ao exercício findo em 30.09.85 b) Fixada a remuneração do Conselho de Administração em um salário-mínimo e o da Diretoria, em cinco salários-mínimos mensais; c) Elevação do Capital Social de Cr\$1.798.951.038 para Cr\$7.505.714.541 com aproveitamento da Reserva de Correção Monetária do Capital e de Lucros Acumulados, com a emissão de 5.706.763.503 ações nominativas de Cr\$1 cada uma; d) O Conselho Fiscal não será instalado para o exer-

cício de 1986; e) Alteração parcial do Art. 4º dos Estatutos Sociais, ficando com a seguinte redação : "Art. 4º - O Capital Autorizado é de Cr\$..... 7.505.714.541, representado por 7.505.714.541 ações nominativas de Cr\$1 cada uma, dividido em 4.451.639.294 ações ordinárias, 411.313.157 ações preferenciais Classe "A", 1.044.044.893 ações preferenciais Classe "B", e 1.598.717.197 ações preferenciais Classe "C"; f) Integralização do Capital Social de Cr\$7.505.714.541." Nada mais havendo a tratar, a Ata foi lida, aprovada e assinada. "Certificamos que o presente extrato é cópia fiel do original transcrita no livro próprio". Ass) LUIZIANO MÁRTINS RIBEIRO - Presidente do Conselho. EDNARA OLIVEIRA MARTINS B. SILVA - Secretária. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª Turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 616/86 uma Via deste Documento por despacho desse data. Belém, 25/03/86. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. n° 06525 - Reg. n° 18.120 - Dia: 07/04/86)

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A - CGC/MF - 04.364.519/0001-00 CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 16.358.190,70 CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO..... Cr\$ 8.872.759,72 ATA DA 159 REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DATA: 05 - de Março de 1.986, às 10:00 horas; LOCAL: Sede Social a Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1.401, Belém-PA; QUORUM: Totalidade dos membros do Conselho de Administração; DE LIBERAÇÕES: Inicialmente presidiu a sessão o Sr. Maurilio Biagi Filho, que convidiu a mim Mario Pimenta Camargo para assumir como Secretário solicitando aos Conselheiros que assinasse o respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. A seguir procedeu-se a escolha por votação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho, resultando na indicação dos senhores: Maurilio Biagi Filho para Presidente e Oscar Americano Neto para Vice-Presidente. Na forma estatutária foi realizada a eleição da Diretoria para o próximo triênio, tendo sido reeleitos os senhores: EDUARDO DINIZ JUNQUEIRIA, brasileiro, casado, industrial, C.P.F. 015.494.488-20, R.G. - 754.874-SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Gran-Via, no Município de Morro Agudo - SP, para o cargo de Diretor Presidente; ORLANDO MARLIOTTI, brasileiro, casado, diretor de empresas, C.P.F. 008.472.598-20, R.G. - 1.300.326-SSP/SP, residente e domiciliado à Av. São Valério, nº 149, em São Paulo-SP para o

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 7

SEV - AGROPECUÁRIA S/A
C.C.C. - nº 05.106.604/0001-30

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em observância às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1.985.

Permanecemos, entretanto, à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que sejam necessários. Belém, 06 de Março de 1.986 - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.985 E 1.984.

A T I V O	1.985	1.984	P A S S I V O	1.985	1.984
<u>CIRCULANTE DISPONÍVEL</u>			<u>CIRCULANTE</u>		
Caixa e Bancos	1.560.140.716	920.248	Honorários e Sal. à Pagar	9.831.062	-
<u>REALIZÁVEL</u>			Contr. Sociais à Recolher	723.596	-
Contas correntes	2.618.421	-	Impostos e Taxas à Recolher	8.189.140	-
Adiantamentos	553.423	-	Provisão p/Imp. de Renda	160.231.084	-
Estoques	6.040.000	-	TOTAL DO CIRCULANTE	178.974.882	-
Impostos Recuperáveis	60.835.202	-			
<u>TOTAL DO CIRCULANTE</u>	1.630.187.762	920.248			
<u>PERMANENTE</u>			<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		
<u>IMOBILIZADO</u>			CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	4.000.000.000	5.000.000
Terras	1.680.015.446	-	Ações Ordinárias	8.000.000.000	-
Pastos em formação	70.230.619	-	Ações Preferenciais	12.000.000.000	5.000.000
Obras de Infra-Estrutura	28.305.998	-	SOMA DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZ.	2.464.435.748	-
Máquinas e Motores	858.854.910	-	Ações Ordinárias	6.201.829.746	-
Veículos	122.120.861	-	Ações Preferenciais	8.666.265.494	-
Estudos e projetos	153.192.542	-	SOMA DO CAPITAL SOC. A REALIZAR	3.333.734.506	-
(-) Depreciações Acumuladas	77.669.272	-	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.617.669.532	564.252
<u>DIFERIDO</u>			RESERVA DE CAPITAL	297.572.015	-
Despesas Pré-Operacionais	962.712.069	4.644.004	RESERVA DE LUCROS	5.248.976.053	5.564.252
<u>TOTAL DO PERMANENTE</u>	3.797.763.173	4.644.004	<u>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	5.427.950.935	5.564.252			
<u>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1985</u>			<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	-5.427.950.935	5.564.252
<u>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</u>					
<u>RECEITAS FINANCEIRAS</u>					
Agios s/Apliç. Financ.	451.099.812				
Variações Monetárias Ativas	6.703.287				
<u>RECEITA BRUTA</u>	457.803.099				
(-) PROVISÃO P/IMP. DE RENDA	160.231.084				
<u>RECEITA LÍQUIDA</u>	297.572.015				
<u>DEMONSTRAÇÃO DAS ADIÇÕES AO DIFERIDO DO EXERCÍCIO FINDO</u>					
EM 31/12/1985					
Saldo em 31/12/1984	4.644.004				
Despesas Fazenda	4.370.667				
Despesas Administrativas	253.886.995				
Conserv. e Manutenção	3.791.121				
Despesas Financeiras	39.380				
Impostos e Taxas	16.588.678				
Corr. Monet. do Balanço	633.436.163				
<u>SOMA DO DIFERIDO</u>	916.757.008				
Correc. Monetária do Diferido	45.955.061				
<u>TOTAL DO DIFERIDO</u>	962.712.069				
<u>DEMONSTR. DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS DOS EXERC. FINDOS</u>					
EM 31/12/1985 e 31/12/1984					
<u>ORIGENS</u>					
<u>INTEGRALIZAÇÃO DO CAP. SOCIAL</u>	1.530.000.000	5.000.000			
-Ações Ordinárias	1.798.170.254	-			
-Ações Preferenciais	67.645.319	-			
Depreciação	179.007	-			
Result. da Corr. Monet. do Bal.	633.436.163	-			
Lucro Líquido do Exerc.	297.572.015	-			
<u>TOTAL DAS ORIGENS</u>	4.326.823.751	5.179.007			
<u>APLICAÇÕES</u>					
Adições ao Imobilizado	1.964.418.115	-			
Adições ao Diferido	912.113.004	4.258.759			
<u>TOTAL DAS APLICAÇÕES</u>	2.876.531.119	4.258.759			
Aumento (Dimin.) do Capital	1.450.292.632	920.248			
Circulante Líquido	1.568.432.312	920.248			
<u>VARIAÇÃO DO CAP. CIRC. LÍQUIDO</u>	118.139.680	-			
Ativo Circulante	1.450.292.632	920.248			
<u>CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</u>					
<u>Nota 1 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</u>					
a) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as normas estabelecidas na lei 6.404 de 15.12.76 e legislação complementar...					
<u>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</u>					
MAURILIO BIAGI FILHO EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI PEDRO TASSINARI FILHO ORLANDO MARIUTTI WALTER ANTONIO DE PADUA BECKER					
PRESIDENTE VICE PRESIDENTE CONSELHEIRO DIRETOR EXECUTIVO DIRETOR					
G.P.F. 034.078.028-20 C.P.F. 045.617.758-20 C.P.F. 015.217.808-20 C.P.F. 008.472.598-20 C.P.F. 833.667.178-15					
EDUARDO DINIZ JUNQUEIRA DIRETOR PRESIDENTE C.P.F. 015.494.488-20			DIONISIO FRANCISCO PINHEIRO		
			CONTADOR		
			C.R.C./SP - 119.084-S/PA		
			C.P.F. 917.214.638-87		
			(T. nº 06525 - Reg. nº 18.120 - Dia: 07/04/86)		

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

Ref. Proc. nº 21.350 1ª REGIÃO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juizo tramitam os autos de Ação Penal nº 21.350 - movida pela Justiça Pública contra Manoel Pires, brasileiro, casado, lavrador, filho de Brazelina de Almeida, natural de Chaves/PA, nascido aos 08.12.18. Nabor Barbosa Magalhães, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Baillique/TFA, nascido aos 22.04.44, filho de Cecília de Souza Magalhães e Saudalice Barbosa Magalhães. José Maria Magalhães, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Baillique/TFA, nascido aos 27.10.25, filho de Orminda Alves Magalhães, Manoel Juracy Lacerda, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Baillique/TFA, nascido aos 02.12.62, filho de Vicência Lacerda, todos residentes na localidade de Baillique, no Território Federal do Amapá, acusados da prática dos crimes tipificados em arts. 334, do Código Penal, e 19, 27 da Lei nº 5.197/67. E constando dos autos que os nominados encontram-se em lugar incerto e não sabido. Cita-los pelo presente Edital, para deverem processar até sentença final, devendo comparecerem// em a sala das audiências do Juizo, à Av. Generalissimo Deodoro, nº 697, nesta Cidade, no dia vinte e três(23) do mês de maio do ano em curso, às 08:30 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado neste Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias// de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilógrafo, e (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assino.

Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal da 1ª Vara (G. Reg. nº 13.388)

Ref. Proc. nº 27.216 EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juizo tramitam os autos da Ação Penal nº 27.216 - movida pela Justiça Pública contra Agostinho de Assis Nobre, brasileiro, casado ex-servidor da EBC, filho de Dirceu Xavier Nobre e Francisca de Assis Nobre residente à Travessa SN-06, nº 554, Conjunto Cohab, Gleba Olí, Nova Marabáia, Belém, PA, acusado da prática de crime tipificado em art. 312, do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido. Cita-lo pelo presente Edital, para ser ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juizo, à Av. Generalissimo Deodoro, nº 697, Nesta Cidade no dia oito(08) do mês de agosto do corrente ano, às 08:30 horas a fim de ser interrogado e qualificado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado neste Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilógrafo, e eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assino.

DR. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal da 1ª Vara (G. Reg. nº 13.388)

Ref. Proc. nº 28.377 EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juizo tramitam os autos da Ação Penal nº 28.377 - movida pela Justiça Pública contra Raimundo Nonato Mesquita da Silva, brasileiro, solteiro, datilógrafo, natural de Belém/PA, nascido aos 11.02.62, filho de Henrique Mesquita da Silva e Otília Mesquita da Silva, residente à Passagem Santa Maria, 356, Sacramento Belém/PA, acusado da prática de crime tipificado em art. 312, caput, do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido. Cita-lo pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juizo, à Av. Generalissimo Deodoro, nº 697, Nesta Cidade no dia quinze (15) de agosto do ano em curso, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital com o prazo de quinze dias publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado neste Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, (Joa Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilógrafo, e eu (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assino.

DR. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal da 1ª Vara (G. Reg. nº 13.388)

Ref. Proc. nº 30.032 EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juizo tramitam os autos da Ação Penal nº 30.032 - movida pela Justiça Pública contra // Joaquim Bosco Damasceno, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido aos 25.02.46, filho de José Pereira Damasceno e Elza Pereira Damasceno, de residência e parada ignorados, acusado da prática de crime tipificado em art. 334, § 1º, "d", do Código Penal Brasileiro. E constando nos autos que o nominado encontra-se em lugar incerto e não sabido. Cita-lo pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juizo, à Av. Generalissimo Deodoro, nº 697, Nesta Cidade, no dia vinte (20) do mês de agosto do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado</p

do e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze(15) dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, //

(João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilógrafo, é eu, (Dr. José Aguiar Barreto), Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assinei.

Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 13.388)

0114 Abril - 1986

causa, correspondente ao valor de Cz\$ 20.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 03/86

Processo nº 63.664

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze(15) dias, ao Sr. WALDEMAR NUNES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES, Vice-Prefeito Municipal de IRITUIA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 442/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze(15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cz\$ 10.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 04/86

Processo nº 63.662

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze(15) dias, ao Sr. WALDEMAR NUNES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES, Vice-Prefeito Municipal de IRITUIA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 385/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze(15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cz\$ 15.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 05/86

Processo nº 63.657

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze(15) dias, ao Sr. WALDEMAR NUNES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES, Vice-Prefeito de IRITUIA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio SEPLAN nº 009/84 não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze(15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cz\$ 3.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 06/86

Processo nº 63.660

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze(15) dias, ao Sr. WALDEMAR NUNES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES, Vice-Prefeito Municipal de IRITUIA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 130/84 e s/ T. Aditivo, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze(15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cz\$ 4.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A - ARPA

CC/NF nº 05.426.663/0001-94

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.985

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
Em cumprimento às disposições Legais e Estatutárias, apresentamos a Vv.Ss., o Balanço Patrimonial; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens de Aplicações de Recursos, referentes ao exercício de 1.985.
Permanecemos à disposição de Vv.Ss., para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Santana do Araguaia, PA, 10 de Março de 1.986.

A DIRETORIA.

ATIVO	31/12/85	31/12/84	PASSIVO	31/12/85	31/12/84
ATIVO CIRCULANTE	68.376.210	1.298.945.890	PASSIVO CIRCULANTE	44.662.277	35.073.606
Caixa	10.594.961	2.707.915	Fornecedores	-0-	7.122.946
Bancos conta movimento	37.834.585	2.124.842	Empreéstimos	-0-	3.000.000
Adiantamentos	1.724.664	56.317.072	Contribuições Sociais a Rec.	776.250	4.021.522
	222.000	44.003.300	Impostos a Recolher	332.540	125.600
Clientes	18.000.000	133.360	Outras Contas a Pagar	37.506.377	20.803.538
Contas a Receber	-0-	-0-	Ordenados e Honorários a pagar	6.047.110	-0-
Empréstimos a Receber	1.230.569.680	423.650.600	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.375.100	78.165.172
ESTOQUES	1.230.569.680	423.650.600	Creditos de Coligadas	1.375.100	1.725.100
Gado	8.314.016.442	2.574.805.540	Creditos de Dir. e Sócios	-0-	61.312.512
ATIVO PERMANENTE	1.570	683	Financiamentos Nacionais	-0-	15.127.560
Investimentos	-	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.830.008.984	4.005.521.464
Imobilizado	-	-	Capital Social Realizado	3.944.027.659	1.323.098.219
Imobilizações tangíveis	8.090.701.089	2.529.933.763	Reservas de Capital	-	-
Imobilizações Intangíveis	306.271.785	87.377.756	C.M. Capital Realizado	8.689.589.972	2.620.929.442
Imobilizações em curso	-0-	32.909.703	Res.C.M. Ativo Imobilizado	196.391.353	61.493.803
Depreciação Acumulada	(82.958.002)	(75.416.365)	-	-	-
ATIVO DIFERIDO	3.263.084.029	1.007.949.375	-	-	-
Custos de Formação do Projeto	3.263.084.029	1.007.949.375	-	-	-
COMPENSAÇÃO ATIVA	-0-	7.068.238	-	-	-
Conta Corrente Tributo	-0-	7.068.238	-	-	-
SOMA DO ATIVO	12.876.046.361	4.118.760.242	SOMA DO PASSIVO	12.876.046.361	4.118.760.242

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO

	RESERVAS DE CAPITAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	C.M. DO CAPITAL	C.M. DO ATIVO IMOBILIZADO
Saldo em 31/12/1.983	447.057.437	706.640.782
Aumento de Capital	87.400.000	-0-
- Com Recursos Próprios	82.000.000	-0-
- Com Rec. Incentivos Fiscais	706.640.782	(706.640.782)
- Com Correção Monetária	-0-	2.620.929.442
Correção Monetária do Balanço	-	61.493.803
Saldo em 31/12/1.984	1.323.098.219	3.944.027.659
Aumento de Capital	-0-	-0-
- Com Recursos Próprios	-0-	-0-
- Com Recuros de Inc. Fiscais	-0-	-0-
- Com Correção Monetária	-0-	-0-
Correção Monetária/Balanço	-	8.824.487.520
Saldo em 31/12/1.985	3.944.027.659	8.689.589.972

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31/12/85	31/12/84	NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ORIGENS			1. PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS
Integralização de Capital			1.1. As Demonstrações Financeiras estão sendo apresentadas de acordo com os critérios contábeis vigentes e foram elaboradas conforme preceituado a lei 6.404 de 15/12/1976;
- Com Novos Investimentos	-0-	87.400.000	1.2. Os direitos e obrigações classificados como Circulante tem prazo de vencimento previsto para o exercício seguinte, enquanto que os classificados a Longo Prazo são vencíveis nos exercícios subsequentes;
-Com Incentivos Fiscais	-0-	82.000.000	1.3. O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos pela variação das ORTNs, bem como as Depre- ridações calculadas de conformidade com a lei nº. 6.404/76 e Decreto-Lei nº. 1598/77.
Depreciações	7.541.637	-0-	
Aumento do Pass.Exig.a L.Pzo.	-0-	62.674.368	
Baixa do Imobilizado	238.161.821	13.513.355	2. CAPITAL SOCIAL
Dim.Custos de Forme de Proj.	1.400.328.098	729.788.734	O Capital Social da empresa, no valor de cr\$ 4.200.000,00, não encontra-se totalmente integralizado.
Corr.Monet do Balanço	877.844.644	35.680.888	O Capital Integralizado, no valor de cr\$ 3.944.027.659 está composto de 3.944.027.659 ações no valor nominal de cr\$ 1 cada uma, sendo 172.724.936 ações preferenciais classe "A", 2.475.855 ações preferenciais classe "B" e 1.295.477.138 ações ordinárias.
Dimin.Realizável a L.Prazo.	-0-	1.000.000	
TOTAL DAS ORIGENS	2.523.876.200	1.012.057.345	
APLICAÇÕES			
Diminuição do			

Segunda-feira, 7.....

DIÁRIO OFICIAL

11015
Abril - 1986 - 11

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 07/86

Processo nº 63.658

Tomada de contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze(15) dias ao Sr. WALDEMAR NUNES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado trés(3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES, Vice-Prefeito de IRITUIA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio SEPLAN nº 086/84 e Termo Aditivo, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze(15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cz\$ 14.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/86

Processo nº 63.663

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze(15) dias, ao Sr. WALDEMAR NUNES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado trés(3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES, Vice-Prefeito de IRITUIA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio SEPLAN nº 386/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze(15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cz\$ 5.500,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de março de 1986
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G. Reg. nº 13351, Dias: 01, 07 e 11/04/86)

Cz\$- 115.805,40 (Cento e Quinze Mil, Oitocentos e Cinco Cruzados e Quarenta centavos).

Vencimentos:..... Cz\$ 1.530,00

Representação:..... Cz\$ 2.441,38

Nível Superior:..... Cz\$ 3.177,10

Adicional:..... Cz\$ 2.501,97

Provento mensal...:..... Cz\$ 9.650,45

ta visto a referida funcionária ter comple-
tado 70 (setenta) anos de idade de em 28.07.84,
com mais 36 (trinta e seis) anos de efetivo exer-
cício público prestado ao Estado.

Belém, 20 de março de 1986

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA -Pte. do T.J.E.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2a.CÂMARA CÍVEL

ISOLADA.

Faço público, para conhecimento de quem interessa possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 10.04 para julgamento do seguinte feito:

AGRADO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGTE:WAGIH RASSI (DR.BENEDITO B.MARTINS)

AGDO:TIARA JONAS RASSI (DR.PAULO KLAUTAU)

RELATOR:DES.AURÉLIO CORRÊA DO CARMO.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DO TJE.Belém, (PA), 3/3/86

(Assinatura)
GENCIS FREIRE
SUBSECRETÁRIO DO T.J.E.

(R. 13464)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a.CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 08 de abril de 1986 para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EX-OFFÍCIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECTES:O DR.JUIZ DE DIREITO DA 8a.VARA PENAL E ORLANDO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO(DR.AMÉRICO LINS LEAL).RECDOS:OS MESMOS.RELATOR:Des.ROMÃO AMOEDO NETO.

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

APTE:JOSÉ RIBARMIN FERREIRA COSTA (DR.WILSON MAGALHÃES).APDO:A JUSTICA PÚBLICA.RELATOR:Des:ROMÃO AMOEDO NETO.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DO TJE,BELEM(PA), 2 de abril de 1986

(Assinatura)
GENCIS FREIRE

SUBSECRETÁRIO DO TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a.CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 08 de abril de 1986 para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE:TONY LANCHONETE E RELOPEÇAS LTDA.(DRA.IONE ARRAIS).APDO:HUMBERTO MARA DEI PEREIRA E OUTRO(DR.THALES PEREIRA).RELATOR:DES:ROMÃO AMOEDO NETO.

AGRADO DE INSTRUMENTO

AGTE:MARIA BARROS MOURA (DRA.MARIA LEOPOLDINA ARAGÓN).AGDO:JOSE MARINHO DE ASSIS(DR.WALDOMIRO FREITAS FILHO).RELATOR:ROMÃO AMOEDO NETO.

AGRADO DE INSTRUMENTO DE ITAITUBA

AGTE:ALBERTO DE FIGUEIREDO(DR.ALVARO CASTRO).AGDO:JOSE BEZERRA DE MOURA E S/MULHER(DR.MIGUEL BATISTA).RELATOR:MARIA LÚCIA DOS SANTOS.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE:CIMATRO-COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICais(DR.PAULO ÉRICO GUEIROS).APDO:IMPORTADORA OPLIMA LTDA(DR.VASCO BORBOREMA).RELATOR:ORLANDO DIAS VIEIRA:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE:AGEMAR AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA E CACTO-LINEAN AMERICAN TRANS

PORTATION CO. INC. (DRA.DALVA RAIMUNDA DOS PASSOS MEDINA).APDO:GELAR S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS (DR.PAULO KLAUTAU).RELATOR:DES:ROMÃO AMOEDO.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE:JOSÉ PAIVA NETO E MARIA DE FÁTIMA REIS MONTEIRO PAIVA(DRS.FLÁVIO MAROJA E ABEL GUIMARÃES).APDO:OS MESMOS.RELATOR:ROMÃO AMOEDO NETO.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE:O.F.DE SOUZA (DR.PAULO SERGIO DE MORAES).APDO:CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO(DR.PAULO ERNESTO DE SOUZA).RELATOR:DESA:Ma.LÚCIA SANTOS.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE:IVANDIR SIQUEIRA FAVACHO(DR.ALBERTO CAMPOS).APDO:I.B.SABBÁ & CIA LTDA (DR.ANTONIO LINDOSØ).RELATOR:DESA:MARIA LÚCIA SANTOS.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE:ADÉLIO VALENTE PINTO(DR.JOSÉ MANOEL R.FERREIRA).APDO:AZIZA BECHARA TAYAR E MIGUEL BRASIL CUNHA (DR.MIGUEL BRASIL CUNHA).RELATOR:DESA:MARIA LÚCIA SANTOS.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DO TJE.BELEM(PA), 04 DE ABRIL DE 1986

(Assinatura)
GENCIS FREIRE
SUBSECRETÁRIO DO TJE. (R. 13464)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Calistrato Alves de Mattos, Relator, exarou às fls.26v, dos autos de Mandado de Segurança da Capital em que requerente Manoel Lopes Rodrigues e requerida a MM.Juiza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belém, o seguinte despacho:
"Vistos, etc.

Manoel Lopes Rodrigues, português, casado, residente e domiciliado à rua Senador Manoel Barata nº 282, 2º andar, nesta cidade, através de advogado devidamente habilitado, com amparo no art. 153 § 21 da Constituição Federal nas disposições da Lei. nº 1.533 de 31 de dezembro de 1951 e da Lei nº 4.348 de 26 de junho de 1964, impetrhou Mandado de Segurança contra ato da MM. Juiza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belém.

O pedido está bem delineado na inicial e pelos documentos acostados, vislumbra-se "juris tantum" que em favor do impetrante, reside o direito líquido e certo para a impetracão do "mandamus".

Por tais razões:

Na forma do art. 7º, inc. II da Lei nº 1.533/51, concedo a medida liminar pleiteada, a fim de que se suspenda a execução do ato impugnado e determino que: a) sejam avocados os autos originais da ação ordinária da anulação de contrato de locação, que, na fase de execução, tramitam no MM. Juizo da 1ª Vara Cível desta Comarca, expediente do Cartório Gueiros, para melhor exame da pretensão vestibular e julgamento da causa; b) sejam intimados os locatários do impetrante, para que efetuem diretamente a ele - impetrante - o pagamento dos aluguéis, devendo o locador impetrante receber no Cartório Gueiros a renda porventura eli depositada.

Oficie-se à dra. Juiza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, dando-lhe conta deste despacho e para que preste as informações necessárias.

12.- Segunda-feira, 7.

DIÁRIO OFICIAL

mações de estilo, no prazo legal. Junta-se ao ofício cópia do pedido e dos documentos que o instruem.

Décorrido o decêndio, com ou sem as informações, dê-se vista ao Douto Órgão opinante para manifestar-se, após, o que, voltam os autos conclusos, para os fins de direito.

Publique-se

Belém, Pará, abril 01, 1986.

(a) Calistrato Alves de Mattos
Des. Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 01 de abril de 1986 Luis Faria, Secretário do T.J.E. G.Nº 13435

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça exarou às fls.110 dos autos do Mandado de Segurança da Capital em que é requerente: O Estado do Pará e requerido o Juízo de Direito da 15a. Vara Cível, o seguinte despacho:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: AGROPECUÁRIA PARAPORÁ S/A
Recorrido : O Estado do Pará
Relator : Des. Presidente do TJE

Vistos, etc.

O Estado do Pará propôs às Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas deste Tribunal, Mandado de Segurança visando suspender a execução de liquidação de sentença em cujos autos o ofereceu Agravo de Instrumento perseguindo aquele objetivo. A segurança visa, assim, evitar que, até a apreciação do recurso na Instância de 2º Grau não se proceda a apontada liquidação. O processo de liquidação de sentença corre perante o Juízo de Direito da 15a. Vara Cível da Capital, sendo, portanto, o mandamus dirigido contra despacho de seu Titular.

Copiosa documentação se vê nos autos. Foi concedida a suspensão liminarmente do ato, vendo-se às fls. o despacho do relator nesse sentido.

Tendo em vista que a ora recorrente é parte interessada na liquidação da sentença, passou ela a participar do "Writ" na qualidade de litisconsorte, falando às fls.44 e seguintes, dos autos.

As fls.62 a 64 veio para os autos a resposta da M.M. Juíza então respondendo pela 15a. Vara na ausência de seu Titular. Falou o Ministério Pùblico às fls. 65 a 67, opinando pela concessão do Mandado de Segurança em face da relevância da questão, inclusive com possibilidade de prejuízo de monta para o erário público.

A 18 de novembro de 1985, decidiram as Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas pela concessão do Mandado de Segurança, "para que o processo de execução não tenha prosseguimento até apreciação do Agravo nesta Superior Instância" (fls.72)

Recorre agora extraordinariamente a litisconsorte AGROPECUÁRIA PARAPORÁ S/A, buscando amparo nas alíneas a, b, c e d, do inciso III, art. 119 da Constituição Federal.

Recurso impugnado às fls. E o relatório.

DECIDE-SE

Colhe-se do respeitável arresto recorrido das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, de número 10.818, o seguinte:... "por outro lado, deve-se salientar que o imetrante somente recorreu ao remédio heróico, ao perceber que ao Agravo não se tenha da do o curso normal e, ainda mais, por haver tomado conhecimento pelos jornais que circulam nesta Capital dos dias 27 e 30 de junho, que MM. Juiz do feito iria determinar o bloqueio de vultosa importância conseguida pelo imetrante através de empréstimo no exterior, o que realmente aconteceu no dia 19 de julho, decisão essa tornada sem efeito pela liminar que concedemos. Assim procedermos, levamos em consideração que a verba apreendida tinha um fim específico, que inexiste avaliação judicial nos autos da execução da sentença, para ter-se como certo o valor a ser indenizado e, por último, o mais importante, o fato do Estado gozar do privilégio de impenhorabilidade de seus bens." (fls.72).

Abstraindo-se o que acima foi transcrito deve-se levar em conta que o que é relevante é precisamente a matéria de poder, ou não, a decisão judicial, ser atacada por via da segurança, independentemente de ser recorrível. E para que mais claro fique, deve ser dito que ate a decisão proferida pelo M.M. Juiz da 15a. Vara, em processo de execução foi oferecido o competente recurso, ou seja, o Agravo de Instrumento. E, como o recurso não tenha efeito suspensivo pretende a recorrente o prosseguimento do processo com o bloqueio de vultosa importância em dinheiro, de um empréstimo feito pelo Estado, bloqueio esse, estranhamente deferido pelo MM.Juiz e capaz de abalar vultosamente as finanças públicas. Daí ter o Estado recorrido à via expedida do Mandado de Segurança para evitar o mal, buscando através do mesmo a suspensão da ordem, até que o Agravo de Instrumento seja julgado na Instância de 2º gráu.

A matéria já é por demais conhecida. O rigor da Súmula 267 do Supremo Colendo Tribunal Federal tem sido abrandado no sentido de se permitir o ataque pela via do Mandado de Segurança contra o ato judicial recorrido, com o fim de se obter temporariamente a suspensão de sua execução quando à evidência a execução puder causar prejuízo de difícil ou impossível reparação, e desde que contra o ato tenha sido oposto o competente recurso.

A concessão do Mandado de Segurança em tal caso, tem efeito temporário até que o recurso interposto contra o ato seja julgado. Essa é a matéria em discussão, é aquela que foi tratada na segurança, e, portanto, a respeito de sua apreciação no Mandado de Segurança é que se restringe à apreciação desse Recurso Extraordinário, nenhuma ofensa à lei há no Acórdão recorrido, quer se trate da lei constitucional ou da lei ordinária.

Nego seguimento ao recurso.

Belém, 01 de abril de 1986

(a) Des. Ary da Motta Silveira , Presidente"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 03 de abril de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITACAO E PENHORA
O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO o agnho YASUO TASAKI (GRANJA ROSANA), em local incerto e não sabido, reclamado-exequente nos autos do Processo nº 18, J.C.J. 1.954/85, em que PEDRO DE JESUS PAIXAO é reclamante-exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cz\$-7.637,95 (Sete mil, seiscentos e trinta e sete reais cruzados e noventa e cinco centavos), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão prolatada no dia 20 de fevereiro de 1986.

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL.....	Cz\$-7.072,30
CUSTAS DE SENTENÇA....	Cz\$-219,71
CUSTAS DE EXECUÇÃO....	Cz\$- 63,05
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO:..	Cz\$- 282,89 Cz\$- 565,65
TOTAL DEVIDO:.....	Cz\$-7.637,95

Caso não pague a nem garanta a execução no prazo acima, será procedida a penhora de tantes bens quanto basta, tem para total pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no PRIMEIRO dia do mês de Abril do ano de MIL NOVECENTOS E DITENTA E SEIS. Eu, *[Assinatura]*, Auxiliar Judiciário, louvado presente. E eu, *[Assinatura]* (Reimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscricvi.....

O JUIZ: *[Assinatura]*
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
G.Nº 13437

Juiz do Trabalho, Presidente

da Primeira J.C.J. de Belém.

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma M. T. N. PEDROSO, em local incerto e não sabido, reclamado-exequente nos autos do Processo nº 18, J.C.J. 8-2.165/85, em que CANDIDA SANTOS DE SOUZA é reclamante-exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cz\$-8.138,00 (OITO MIL, CENTO E TRINTA E OITO CRUZADOS), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão em 20 de fevereiro de 1986.

Segunda-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

0117

Abri - 1986 - 13

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL:..... Cz\$-7.544,03
CUSTAS DE SENTENÇA:.... Cz\$-229,16
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.... Cz\$- 63,05
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO:... Cz\$-301,76 Cz\$- 593,97
TOTAL DEVIDO:..... Cz\$-8.138,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supre, será procedida a penhora de tais bens quanto bastem para total pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará no primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e vinte e seis. Eu, [Assinatura] (Jonatas Gonçalves Dias), Auxiliar Judicário, levrei o presente. E eu, [Assinatura] (Raimundo Monato da Silva), Diretor de Secretaria, subscricvi.*****

O JUIZ: [Assinatura]
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho, Presidente
da Primeira J. C. J. de Belém.
G.Nº 13436

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA e empreza P B R - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA., em local incerto e não sabido, reclamada-exequente, nos autos de Processo nº 1º. JCJ-1.861/85, em que NORBERTO BISPO PEREIRA, reclamada-exequente, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena da penhora, a quantia de Cz\$-29.013,26 (VINTE E TRÊS MIL, TREZE CRUZADOS E VINTE E SEIS CENTAVOS), referentes a princípio e custas, devidas nos termos do acordo celebrado e homologado em 18.11.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS

RESTANTE DO ACORDO:..... Cz\$-20.000,00
PENA CONVENTIONAL:..... Cz\$- 5.000,00
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.... Cz\$- 13.261
TOTAL DEVIDO:..... Cz\$-28.013,26

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supre, será procedida a penhora de tais bens quanto bastem para total pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, nos vinte e seis do mês de março do ano de mil novecentos e vinte e seis. Eu, [Assinatura] (Jonatas Gonçalves Dias), Auxiliar Judicário, levrei o presente. E eu, [Assinatura] (Raimundo Monato da Silva), Diretor de Secretaria, subscricvi.*****

O JUIZ: [Assinatura]
G.Nº 13439 HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Associação de Professores do Município de S. João do Araguaia.

Resumo do Estatuto

Denominação: ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

Data da Fundação: 21 de Junho de 1985

Séde - São Domingos do Araguaia

Foro - São João do Araguaia.

Órgãos da Associação: Diretoria, Núcleos e Assembléia, sendo regida pelo Estatuto.

Composição da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Finalidade-Lutar para exigir e defender os direitos legítimos e legais da categoria; promover a união e a solidariedade entre a categoria; discutir os problemas direta ou indiretamente ligados à Educação; trabalhar no sentido de ajudar a melhorar a Educação e conscientizar a categoria de seus direitos e deveres.

S. Domingos do Araguaia (S. João do Araguaia 21 de junho de 1985.

EMENDA

No Resumo do Estatuto do Centro Comunitário Bom Samaritano na Pass. Conceição, que foi publicado no Diário Oficial nº 25.679 do dia 19/02/86. Deixou de ser publicado o artigo 38 que tem o seguinte teor: Em caso de dissolução os bens móveis serão entregues a uma instituição do Estado.

Ypiranga Futebol Clube B. Recreativo - Resumo do Estatuto. O Ypiranga Futebol Clube Beneficiente e Recreativo, que neste Estatuto atenderá pela sigla "YFC", é uma entidade desportiva, com personalidade jurídica, fundada em 14.07.1971, com sede e foro na cidade de / Igarapé-Açu, com finalidade da prática de esportes, dirigida por uma Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal. Seu mandato será bienal, podendo ser reeleito por mais um mandato o seu Presidente. Seu Estatuto foi reformulado de acordo com o Decreto nº 80.228, de 25.08.1977.

Cidade de Igarapé-Açu, 20 de Janeiro de 1986
Waldyr Emin - Presidente

Clube Atlético B. Portuense - Resumo do Estatuto
Clube Atlético Beneficiente Portuense que neste es-

tatuto atenderá pela sigla "CABF", é uma agremiação desportiva, com personalidade jurídica, distinta de seus associados, sem distinção de posição social, religião, cor e político. Fundado em 16/02/83, com sede e foro na cidade de Igarapé-Açu, Estado do Pará, com finalidade de atender seus associados e familiares, praticar futebol e outras modalidades, será dirigida por uma Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Seu mandato será bienal, podendo ser reeleito seu Presidente por mais um mandato. Seu Estatuto foi formulado de acordo com o Decreto nº 80.228, de 28.08.77.

Cidade de Igarapé-Açu, Estado do Pará, 04 de Janeiro de 1986.

Carlos Armando de Souza Brito
Presidente

Salgueiro Esporte Clube - Resumo do Estatuto. Salgueiro Esporte Clube, que neste Estatuto atenderá pela sigla "SSC", é uma agremiação desportiva com personalidade jurídica distinta de seus associados, sem distinção de posição social, religião, cor, apolítico. Fundado em 01.01.86, com sede e foro na cidade de / Igarapé-Açu, Estado do Pará com finalidade de atender seus associados e familiares, praticar futebol e outras modalidades, será dirigida por uma Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Seu mandato será bienal, podendo ser reeleito seu presidente por mais um mandato. Seu Estatuto foi formulado de acordo com o Decreto nº 80.228, de 28.08.77.

Cidade de Igarapé-Açu, Estado do Pará, 02 de Janeiro de 1986.

Luiz Antonio Fialho de Freitas - Presidente

Internacional Futebol Clube - Resumo do Estatuto. Internacional Futebol Clube, que neste Estatuto atenderá pela sigla "IFC", é uma agremiação desportiva, com personalidade jurídica, distinta de seus associados, sem distinção de posição inicial, religião, cor e apolítica. Fundado em 02.01.86, com sede e foro na cidade de Igarapé-Açu, Estado do Pará, com finalidades de atender seus associados e familiares, praticar futebol e outras modalidades. Será dirigida por uma Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Seu mandato será bienal, podendo ser reeleito seu Presidente por mais um mandato. Seu Estatuto foi formulado de acordo com o Decreto nº 80.228, de 28 de agosto de 1977. Cidade de Igarapé-Açu, Estado do Pará, 03 de Janeiro de 1986.

Raimundo Mendes Monteiro - Presidente

Resumo do Centro Comunitário Doutor Jader Fontenelle Barbalho, aprovado em sessão da Assembléia Geral, realizada em 15 de Dezembro do Ano de 1985.

Denominação - CENTRO COMUNITÁRIO JADER FONTENELLE BARBALHO.

Séde-Provisória localizada à Trav. Dr. Fernando Velasco s/n, Conjunto Residencial Lago Azul-Bairro do Coqueiro, Ananindeua (Pa).

Fundo Social - O Centro Comunitário Jader Fontenelle Barbalho, conta com os seguintes meios para produzir receita: contribuições mensais dos associados; subvenções auxílios e doações; Rendas patrimoniais; Contribuições de ajudas; Arrecadações eventuais de promoções; qualquer outro meio legal.

Fins-Sem fins lucrativos, o Centro Comunitário Dr. Jader Fontenelle Barbalho, tem como objetivos: 1º Promover ajudas mútuas entre os associados; 2º Organizar e defender os interesses dos associados; 3º Promover e estimular as atividades culturais e recreativas; 4º Fomentar o aprimoramento cultural dos associados; 5º Divulgar informações úteis acerca das necessidades básicas da Comunidade.

Data da Fundação - O Centro Comunitário Dr. Jader Fontenelle Barbalho foi fundado em 15 de dezembro do ano de 1985.

Administração e Representação-Administrado e Representado pelo Presidente de Honra Oséas Pantoja de Souza e Coordenado pela Diretoria.

Prazo de Mandato da Diretoria-O prazo do mandato da Diretoria é de três (03) anos.

Duração do Centro Comunitário - Tempo Indeterminado. Responsabilidade Civil - Os sócios não respondem individualmente pelas atividades e compromissos assumidos pelo Centro Comunitário.

Dissolução - Em caso de Dissolução, os bens do Centro serão destinados à Entidades Filantrópicas congêneres, por deliberação da Assembléia geral.

Diretoria-1- Presidente: Advaldo Apóstolo Pereira, 2-Secretária - Cleide Maria Nascimento de Souza, 3-Tesoureira-Maria José Ferreira de Menezes; todos domiciliados nesta Capital.

Belém 15 de Dezembro de 1985

Oséas Pantoja
Advaldo Apóstolo Pereira
Presidente

CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Manoel da Paixão e Silva, Pre-

feito Municipal de Igarapé-Miri, de que no dia 08 de abril de corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimaraes nº 90, o Conselho de Contas julgará o Processo nº 01514, referente à Prestação de Contas do SMEC, exercício financeiro de 1983

Belém, 04 de abril de 1986

Conselheiro IRAWALDÝR ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 232/86-CCM O Conselheiro LECYR RIODADES, VI-

ce-Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ES-

TADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E : Conceder Suprimento de Fundos, à funcio-

nária KÁTIA JAMILÉ DOS SANTOS PONTES, Assessor-NS-02, na

importância de Cz\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados), para atender despesas miúdas de pronto pagamento,

originando a seguinte classificação: 0301.01020212.00043

132- Outros Serviços e Encargos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DO ESTADO DO PARÁ, 04 de março de 1986. Conselheiro LE-

CYR RIODADES. Vice-Presidente.

PORTARIA Nº 240/86-CCM O Conselheiro LECYR RIODADES, VI-

ce-Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ES-

TADO DO PARÁ, com base no inciso III do Artº 7º da Lei

nº 5.033/82, R E S O L V E : Nomear, LÚCIA DE FÁTIMA

para o cargo de Secretaria de Conselheiro-CM-NM-06, lo-

tada no Gabinete do Conselheiro Egydio Machado Salles,

criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985 e impor à mesma o

regime de Tempo Integral com o percentual de 100% (cem por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CON-

SELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 10 de

março de 1986. Conselheiro LECYR RIODADES. Vice-Pre-

sidente.

PORTARIA Nº 241/86-CCM O Conselheiro LECYR RIODADES, VI-

ce-Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ES-

TADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E : Designar o servidor SEBASTIÃO DE SOUSA

MAIA, Assistente de Departamento, do Departamento de Apo-

io aos Municípios, a fim de proceder uma diligência no

Município de MELGACO, apresentando posteriormente relató-

rio conclusivo e definitivo, esclarecendo dúvidas apre-

sentadas no Processo nº 00402/83.

Conceder ao mesmo, três (03) diárias no valor unitário

de Cz\$-334,83 (trezentos e trinta e quatro cruzados e oitenta e

três centavos). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE

CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 10 de março de 1986. Conselheiro LECYR RIODADES. Vice-Pre-

sidente.

PORTARIA Nº 242/86-CCM O Conselheiro LECYR RIODADES, VI-

ce-Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ES-

TADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E : Conceder Suprimento de Fundos, ao funcio-

nário SEBASTIÃO DE SOUSA MAIA, Assistente de Departamento

do Departamento de Apoio aos Municípios na importância de

Cz\$-300,00 (trezentos cruzados), para atender despesas

miúdas de pronto pagamento, originando a seguinte classi-

ficação: 0301.01020212.00043132- Outros Serviços e Encar-

gos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE

CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 10 de março de 1986. Conselheiro LECYR RIODADES. Vice-Pre-

sidente.

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

14 - Segunda-feira,

CM-NS-DAI-020.2, 01 (um) mês de licença para tratamento saúde, no período de 05 de fevereiro à 06 de março de 1986, de acordo com a Perícia Médica.

PORATARIA Nº 236/86-CCM de 10 de março de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00263/86, procedente da S.A.A.E. de Cametá, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORATARIA Nº 237/86-CCM de 10 de março de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01809/85, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal, que trata do Decreto nº 68, abrindo crédito suplementar no valor de Cr\$-480.000.000.

PORATARIA Nº 238/86-CCM de 10 de março de 1986 - Designar a partir de 1º de março a servidora ROSA DE LIMA DOS SANTOS LOBATO, Agente de Mecanização e Apoio CM-NM-054-1, para exercer a função de Encarregada de Seção de Apoio Legislativo-CM-NS-DAI-020-3.

PORATARIA Nº 239/86-CCM de 10 de março de 1986 - Dispensar a servidora LUCIA DE FÁTIMA ALMEIDA, da função de Encarregada de Seção-CM-NS-DAI-020.2, conforme anexo da Portaria nº 228/84 de 11.09.84, a partir da presente data.

PORATARIA Nº 243/86-CCM de 11 de março de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00180/86, procedente da Prefeitura Municipal de Óbidos, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORATARIA Nº 244/86-CCM de 12 de março de 1986 - Determinar que as férias da servidora MARIA DO SOCORRO SERRÃO DE FIGUEIREDO, Encarregada de Seção de Finanças-CM-NM-DAI-020.3, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 17 de março à 16 de abril de 1986.

PORATARIA Nº 245/86-CCM de 12 de março de 1986 - Mandar averbar para todos os efeitos legais, na ficha funcional do servidor CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO JUNIOR, Assistente de Departamento, o tempo de serviço já prestado, no total de 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias.

PORATARIA Nº 246/86-CCM de 13 de março de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00274/86, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORATARIA Nº 247/86-CCM de 13 de março de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00139/86, procedente da Prefeitura Municipal de Bragança, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORATARIA Nº 248/86-CCM de 13 de março de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00410/86, procedente da Prefeitura Municipal de Viseu, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORATARIA Nº 249/86-CCM de 14 de março de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00427/86, procedente da Prefeitura Municipal de Barcarena, que trata do Orçamento do SMER para 1986.

PORATARIA Nº 250/86-CCM de 14 de março de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01396/85, procedente da Prefeitura Municipal de Salinópolis, que trata do Decreto nº 04, abrindo crédito suplementar no valor de Cr\$ 271.000.000.

PORATARIA Nº 252/86-CCM de 18 de março de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02252/85, procedente da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, que trata dos Decretos nºs 328,329,330,331 e 333, abrindo créditos suplementares.

PORATARIA Nº 253/86-CCM de 18 de março de 1986 - Determinar que as férias da servidora ERICLÍA AMORIM COELHO, Assistente de Direção CM-NM-08, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 01/04 à 30/04 de 1986.

PORATARIA Nº 254/86-CCM de 18 de março de 1986 - Mandar averbar para todos os efeitos legais, na ficha funcional da servidora NAIR THEREZINHA ZAHLUTH CENTENO DE OLIVEIRA, Auditor, o tempo integral de serviço já prestado, no total de 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias, a partir do mês de fevereiro do ano em curso.

PORATARIA Nº 255/86-CCM de 18 de março de 1986 - Mandar averbar para todos os efeitos legais, na ficha funcional do servidor RAIMUNDO NONATO DE LIMA, Auxiliar de Controle Externo CM-AC-022.1, o tempo de serviço já prestado, no total de 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, a partir de janeiro do ano em curso.

PORATARIA Nº 256/86-CCM de 20 de março de 1986 - Designar uma Comissão composta dos servidores deste Conselho, ELZA THEREZINHA DE BRITTO ZAHLUTH - Auditora; ORNILO SAMPAIO DE

ARAUJO FILHO - Auditor; ARTUR PAULO MELO - Chefe da Assessoria Jurídica; ANTONIO SEVERINO FILHO - Diretor do Departamento de Controle Externo e SEBASTIÃO DE SOUSA MAIA - Assistente do Departamento de Apoio aos Municípios, para sob a presidência do primeiro, apresentar uma rotina conclusiva dos procedimentos comuns a serem adotados pelos órgãos sujeitos à fiscalização do Conselho de Contas dos Municípios, no que diz respeito às normas contábeis e de auditoria financeira.

PORATARIA Nº 257/86-CCM de 20 de março de 1986 - Facultar o ponto no Conselho de Contas dos Municípios no dia 27 de março de 1986 (quinta feira Santa).

PORATARIA Nº 258/86-CCM de 21 de março de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00311/86, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra, que trata da Lei nº 58/85, que concede aumento de 100% aos servidores da referida Prefeitura.

PORATARIA Nº 259/86-CCM de 24 de março de 1986 - Conceder à funcionária KÁTIA JAMILÉ DOS SANTOS PONTES, Assessor da Presidência, CM-NS-02, 90 (noventa) dias de licença Gestante, conforme determina a Lei nº 749, Artº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir do dia 13 de março de 1986.

PORATARIA Nº 260/86-CCM de 24 de março de 1986 - Determinar que as férias da servidora MARIA HELENA PEREIRA LOPES, Encarregada da Seção de Cadastramento e Fréquência, CM-NM-DAI-020-3, sejam gozadas no período de 01/04 à 30/04/86, relativas ao exercício vigente.

PORATARIA Nº 261/86-CCM de 24 de março de 1986 - Determinar que as férias da servidora NELY DE SOUZA SIROTHEAU CORRÉA, Assessora Adjunta, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 01/04 à 30/04 do corrente exercício.

PORATARIA Nº 262/86-CCM de 25 de março de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00256/86, procedente do SMER de Benevides, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORATARIA Nº 263/86-CCM de 25 de março de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00293/86, procedente da Prefeitura Municipal de Primavera, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORATARIA Nº 264/86-CCM de 25 de março de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00003/86, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORATARIA Nº 265/86-CCM de 25 de março de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00340/86, procedente da S.A.A.E. de Tomé-Açu, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORATARIA Nº 266/86-CCM de 25 de março de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00568/86, procedente da S.A.A.E. de Santa Isabel do Pará, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORATARIA Nº 267/86-CCM de 25 de março de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00508/86, procedente da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, que trata da Lei nº 01, dispondo sobre a criação do Quadro de Funcionários da referida Câmara.

(G. Reg. nº 13451)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORATARIA Nº 047/86 PGE-G Belém, 25 de março de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.)

RESOLVE :

DESIGNAR os advogados ORLANDO DE MELO E SILVA, O.A.B. nº 0-62; KÁTIA REIS LEITE, O.A.B. 3782; ROBERTO RODRIGUES CARDOSO, O.A.B. 194; AMADEU ALMIR BOGÉA, O.A.B. A-281; MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL, O.A.B. 3434; REGINA LÚCIA BARATA PINHEIRO, O.A.B. 1780; FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, O.A.B. 1869 e MÁRIA SUELY RODRIGUES DE PAIVA, O.A.B. 1951, para atuarem em conjunto ou separadamente na AÇÃO ORDINÁRIA DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, que NEILY RABELLO MENDES move contra o Governo do Estado do Pará, feito que tramita no Cartório Jacy Sá, junto ao Juiz da 15ª Vara.

DE-SE CIENCIA, CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.
G.Nº 13381

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

0118 Abril - 1986

PORATARIA Nº 049/86 PGE-G Belém, 26 de março de 1986
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.)

RESOLVE :

DESIGNAR a Dra. ELAINE DE SOUZA NUAYED, inscrita na O.K.B.-Pa. sob o nº 1965, para funcionar como Defensora Pública na Comarca de Barcarena.

DE-SE CIENCIA E CUMPRAS-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORATARIA Nº 051/86 PGE-G Belém, 01 de abril de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE :

DESIGNAR o advogado SAMUEL BURLAMAQUI DE MORAES, inscrito na O.A.B. sob o nº PA/2047, para funcionar como Defensor Público atuando junto à Defensoria Pública da Capital.

DE-SE CIENCIA E CUMPRAS-SE.

G.Nº 13467 FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORATARIA Nº 052/86 PGE-G Belém, 01 de abril de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE :

DESIGNAR o advogado JOSE ISAAC PACHECO FIMA, inscrito na O.A.B.-Pa. sob o nº 4319, para funcionar como Defensor Público na Comarca de Al tamira.

DE-SE CIENCIA E CUMPRAS-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
G.Nº 13467 Procurador Geral do Estado

PORATARIA Nº 053/86 PGE-G Belém, 01 de abril de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE :

DESIGNAR o advogado EMANUEL DE JESUS CAMPOS, inscrito na O.A.B.-Pa. sob o nº 4315, para funcionar como Defensor Público na Comarca de Gurupá.

DE-SE CIENCIA E CUMPRAS-SE.

G.Nº 13467 FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORATARIA Nº 054/86 PGE-G Belém, 01 de abril de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE :

DESIGNAR o advogado PAULO ROBERTO SILVA ALVELAR, inscrito na O.A.B.-Pa. sob o nº 1990, para funcionar como Defensor Público na Comarca de Tomé-Açu.

DE-SE CIENCIA E CUMPRAS-SE.

G.Nº 13467 FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

EDITAIS JUDICIAIS

FALENCIA DE MAIA-MADEIRA ITALIA AMERICANA COM.E IND. LTDA

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL E COMERCIO, ORFAOS,

AUSENTES E INTERDITOS

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALENCIA

A DRA. LUCIA DE C. SEGUN, DIAS CRUZ, Juíza de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio, Orfaos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, onde corre seus trâmites legais, tem curso os autos nº 3.264/85, de PEDIDO DE FALENCIA em que é requerente AFUA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS ALIMENTICIAS LTDA, firma estabelecida nesta cidade a Visconde de Souza Franco nº 395, contra MAIA-ME ITALIA AMERICANA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, esta Sociedade Comercial, com sede nesta cidade de Belém do Pará, sito a Rua Senador Manoel Barata, nº 718, sala 1901, com fundamento no Art. 19 e seguintes, do Dec-Lei nº 7.661 de 1945, declarando-se credora da quantia de Trezentos e oitenta e seis mil reais (Cr\$-386.376,00), trezentos e setenta e seis mil cruzeiros (Cr\$-386.376,00). Por sentença deste Juízo, em seguida transcrita, que produziu seus efeitos legais depois da publicação do presente edital, que será fixado na porta do estabelecimento do falido, no seu escritório, nesta cidade na sede deste Juízo no lugar do costume, e, por cópia, publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação:

SENTENÇA:

Vistos, etc...

I - Tratam os presentes autos de PEDIDO DE FALENCIA em que é requerente AFUA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS ALIMENTICIAS LTDA, firma estabelecida na Visconde de Souza Franco nº 395, CIA LTDA, firma estabelecida na Visconde de Souza Franco nº 395, contra quem requer a autorização da decretação de falencia, com fundamento no art. 19 e seguintes, do Dec-Lei nº 7.661 de 1945, declarando-se credora da quantia de TREZENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL CRUZEIROS (Cr\$-386.376,00), representada pelo saldo devedor de uma promissória de valor maior na quantia de quatrocentos e vinte milhões, duzentos e setenta e seis mil cruzeiros (Cr\$-420.276,00), vencido em 15 de abril de 1985 e não paga, e objeto de aposição e protesto no Cartório de Protests de Letras do 2º Ofício da Comarca da Capital, emitida pela devedora e avalizada pelos Senhores GEORGE ALFRED MELLEN e WARREN JOHNSON RHONE, ambos sócios da requerida, com os seguintes documentos acostados aos autos:

Citada a devedora, na pessoa de George Alfred Mellen, representante legal e procurador da requerida, este oferece contestação com fundamento no argumento de relevante questão, não procedendo no prazo legal a depósito a que se refere o art. 11 da Lei Falimentar. Alega a requerida em sua contestação duas preliminares, de mérito, a primeira preliminar diz respeito à incompetência do fórum da comarca de Belém para o julgamento do processo falimentar, e arrima seus fundamentos no art. 7º da Lei Falimentar, alegando que a suplicada tem sede no Município de Breves, vila de Jaburuzinho, e que feito deveria ter sido ajuizado naquela Comarca do interior, e não nesta cidade de Belém, não aceitando a exceção pactuada no contrato de promessa de venda e outras avenças como situação para declinatório do fórum que reputa especial e legalmente competente para o conhecimento da questão.

A segunda(2a.)preliminar diz respeito à nulidade de citação que sustenta que foi realizado em pessoa que não tem representação judicial ou extra-judicial da ré, visto que a citação teria se realizado na pessoa do sócio da empresa, como fízico e não na condição de representante legal da suplicada-cita em seu apoio os artigos 215, 216 do CPC e o Art. 13 da Lei de Faalencia. Alega ainda que o citando por ter cidadania estrangeira, cidadão Norte-Americano, não poderia receber a citação por não falar idioma patrio.

No mérito, argui a requerida que o pedido de quebra é indevidos, por absoluta inadimplência da obrigação por parte da devedora requerente (art.1092-CCB-121-CMB), e que o título que serve de base ao pedido (Nota Promissória) fora dado em garantia da dívida, ou melhor da transação, que envolvia venda de embarcações. Sustenta que após vencimento da Nota Promissória a suplicada pagou através de quatro (04) cheques emitidos pelos srs. George A. Mellen e sua credora, em moeda Norte-Americana-Dólares, respectivamente nos valores US-\$3.000,00 - US-\$12.511,00 - US-\$24.000,00 e outro de US-\$24.000,00 (vide documentos de fls.38), em xerocópias sacadas contra Maiame National Bank, nas datas ali referidas (Novembro, 1985); Novembro 14-1985; dezembro 15-1985 e 30 de dezembro de 1985. E que assim, pelo fato de tal pagamento a dívida não seria líquida e certa para embasar o pedido falimentar.

Em replica à contestação a credora se manifestou às fls. 45 à 50 não sem antes requerer a este Juízo a decretação da quebra, por não ter a devedora no prazo a que se refere o art. 11 § 2º do Decreto-Lei nº 7.661/45 depositado o valor elisivo da quebra, que reputa necessária, ainda que a defesa tenha sido feito com fundamento em relevante questão de direito calcada no art. 49 da Lei Falimentar.

A credora manifestando-se sobre a primeira preliminar de incompetência do fórum ratione loci afirma que a devedora não tem razão, porque o artigo 7º da Lei Falimentar não deve, segundo ela, ter significação atribuída na contestação, e sustenta que o conceito de estabelecimento comercial ali contido, é hoje acolhido na jurisprudência como sendo o local, onde o comerciante tem a sede de suas atividades, e não literalmente no lugar onde se encontra o estabelecimento comercial do devedor, e admite por argumentação que se assim for reconhecido por este Juízo, nenhuma objecção coloca ao deslocamento do feito para a Comarca de Breves, e que foi objeto da primeira preliminar suscitada pela requerida. Cita, em defesa de sua argumentação, os autos nº RTJ 81/705, e um outro Pleno do T.F.R. publicado no RF.260/226, e contra argumenta que inexiste prova dos autos de que a sede das atividades comerciais da devedora seja em Jaburuzinho, mas em contra partida alega que nos autos está suficientemente demonstrado que a devedora possui filial em Belém, onde foi inclusive citada e que o contrato que ensejou a emissão da promissória juntamente à inicial (fls.12) foi pactuado uma condição derrogatória à regra legal do fórum especial para submeter-se as partes ao Juízo da Comarca de Belém.

Adita que a Nota Promissória emitida pela requerida é avalizada pelos seus sócios majoritários Georges Alfred Mellen e Warren Johnson Rhone, e que tal título tem como prazo de pagamento a cidade de Belém-PA., onde a requerida centraliza suas atividades, e que o protesto do título ocorreu nesta capital.

A credora se reporta ainda ao despacho deste Juízo or denando o depósito a que se refere o parágrafo 2º, do art. 11 da Lei Falimentar e insiste no pedido de quebra, nada obstante as razões de defesa apresentadas pela devedora, sustentando que o mesmo deveria ter feito concomitantemente com a defesa de relevante questão de direito (art.49 da Lei de Faalencia).

Quanto a 2a. preliminar, a que se refere à nulidade de citação, a credora, afirma e prova com os documentos anexados (as fls.e fls.) que o Sr. George Alfred Mellen é o sócio co-tista majoritário da empresa, e por não ter a cidadania brasileira, não representa à requerida, todavia, dela tem procuração com amplos poderes para inclusive representá-la em Juízo ou fora dele, conforme documento anexo de fls.e por assim não haver nenhuma nulidade existiria na citação inicial a que se não foi feito na pessoa do representante legal, no mínimo teria sido feito na pessoa do procurador da devedora, conforme os termos da procura anexa, e portanto estaria dentro dos parâmetros exigidos pelo art.215 do Cod. de Proc. Civil Brasileiro. O sócio Alfred Mellen, além de sócio majoritário (98%) do capital é ainda o procurador da requerida.

No mérito, a credora sustenta que a dívida é líquida e certa, e que não é verdade que a credora houvesse recebido no dia 05 de Novembro de 1985, a quantia de Cr\$-33.600.000 ou que tivesse recebido qualquer importância em dólares, e que tais cheques são desconhecidos da requerente, e alega que os mesmos não possuem autenticação.

Conclui a autora que não há questão relevante a ser levantada pela devedora, previsto no art.4º, que esta também não depositou no prazo legal da contestação o valor destinado a elidir a quebra.

O Dr. Curador opinou pela decretação da quebra.

E o relatório.

II - E evidente que a preliminar tem competência de foro ratione loci é questão que deve ser analisada antes do mérito do pedido. Entendo que neste ponto a autora tem razão quando sustenta a interpretação dominante na jurisprudência sobre o conceito de estabelecimento comercial, como o centro das atividades da empresa, mas não apenas, isso, considero igualmente importante o lugar da praça de pagamento da letra embargadora do pedido, é a regra dorrogativa do fórum assumida pelas partes contratantes na avença ensejou a promessa de pagamento para liquidação da dívida, representada pela Nota Promissória cujo saldo inadimpliu a devedora, segundo alega a credora, o que será melhor examinado logo adiante.

O preceito do art.7º da Lei Falimentar deve ser interpretado de modo sistemático, e com o auxílio das outras fontes subsidiárias do Direito Falimentar, no caso o Cod. do Proc. Civil e a própria lei substantiva. Ora, se o título tem a praça de pagamento de Belém, e se o mesmo aqui foi protestado, aqui poderia ter sido executado contra a devedora, que já estava protegida pela derrogação aceita pela devedora do fórum especial de competência contida no art.7º da Lei Falimentar, pois previsível qualquer negócio mercantil a possibilidade de inadimplemento, até mesmo por razões estranhas ao movimento patrimonial e financeiro na devedora, razões então, sobravam a autora para o ajuizamento da presente ação falimentar neste Juízo, diante da convenção das partes que tem força de lei derrogativa de qualquer preceito, desde que não seja de ordem pública e no caso a Lei Civil faculta a escolha e eleição do fórum para dirimir questões pertinentes ao contrato. O pagamento é parte da avença, o ajuste de preço, o objeto do contrato e as condições e formas do negócio jurídico combinado. Por essas razões rejeito a preliminar de incompetência do Fórum desta Comarca, e dou-me por competente para processar e julgar o presente pedido falimentar, como nesse sentido tem entendido o TFR PLENO RF 260/226 e RTJ 81/105.

III - NULIDADE DE CITAÇÃO

Neste particular os documentos de fls.51 à 54 me convencem de que a citação tendo sido feito na pessoa do procurador com poderes de representação ativa e passiva da sociedade, teria superado qualquer exigência processual alegada pela devedora, à vista do que se contém no citado art. 215 feito pelo requerente. O sócio citado é majoritário, e detém o controle da sociedade, e há apenas a presunção de que não domina o idioma nacional, mas tais documentos poderiam ter sido assinados particularmente como o foram com auxílio de intérprete, e se tal configurasse nulidade não poderia favorecer a quem deu causa, no caso a própria devedora que concordou em pactuar naquelas condições que reputa, hoje não formalmente legítima para citação. A procuração foi passada por Notário Público, que deve ter tido a cautela legal de aferir a intenção e declaração de vontade do outorgante e quanto ao outorgado de suas condições para figurar no instrumento. Por isso não vejo nenhuma razão para nullificar a citação que me parece ser correta e sem o menor vício, não tendo a requerida qualquer razão nesta preliminar que igualmente rejeita por absoluto falta de amparo legal, e diante a prova apresentada pela credora, de modo até exaustivo.

IV - MÉRITO

As razões da requerida não me convencem como relevantes, a ainda não se encontram na hipótese do art. 4º da Lei Falimentar. Trata-se de uma Nota Promissória, cujo saldo deve ser não há prova alguma de ter sido quitado com os cheques ou outros quaisquer pagamento. Como promessa de pagamento trata-se de uma dívida líquida e certa nos termos do art. 1553 do Cod. Civil Brasileiro, e como tal exigível e formalmente confessada, visto que o protesto ato formal de vencimento é mora no pagamento não ensejou contra-protesto ou sustação, não havendo a menor dúvida do crédito que considero legítimo para a decretação do pedido falimentar, devido sua falha de pagamento (imponibilidade).

V - Diante do exposto, declaro a falência da firma devedora MAIA-ME MADEIRA ITALIA AMERICANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede e escritório à Rua Senador Manoel Barata nº 718, sala 1901 e Parque Industrial na Vila de Jaburuzinho, Município de Breves, neste Estado, tendo como seus sócios atuais Srs. GEORGE ALFRED MELLEN e RAIMUNDO NÓMOTO MATOS DANTAS, declarando hoje, aberto o concurso falencial, às 10:00 hrs (HBV), fixando termo legal da falência (60) dias antes do protesto da letra (Nota Promissória). Assino o prazo de 20 dias para os credores apresentarem a declaração de seus créditos com as necessárias justificativas, devendo a falida apresentar nos termos do art. 60 da Lei Falimentar os seus livros comerciais e fiscais. Nomeio síndico da massa a requerente AFUA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS ALIMENTICIAS LTDA, que deverá tomar as providências legais. Cumpra o Sr. Escrivão o que determinam os artigos 15 e 16 da citada Lei de Falências.

Publique-se a presente sentença através de EDITAL, afiando-se também o mesmo na porta do estabelecimento da falida e no seu escritório nesta cidade, fazendo-se as necessárias comunicações aos órgãos competentes. Expeça-se Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Breves, com urgência, ordenando o lacramento das instalações que constituem o Parque Industrial da Falida, na vila de Jaburuzinho, o que deverá ser feito com as cautelas legais, inclusive a apreensão de todos os livros que se encontram nos escritórios da empresa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE Belém do Pará, 11 de março de 1985
Lucia de C. Seguin Dias Cruz

16, Capital do Estado do Pará, 19 de Março de 1986. Eu, MOA

CYR SANTIAGO, escrivão, subscrevi.

A JUIZA DE DIREITO
(aa)LUCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ,

(T. nº 06509 - Reg. nº 18.088 - Dias: 04 e 07/04/86)

0119

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLARISSE FERNANDES CABRAL, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA THEREZINHA MARTINS DA FONSECA - JUIZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO PELA 14ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou de lele conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR a senra. CLARISSE FERNANDES CABRAL, brasileira, casada, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL, requerido por ADALBERTO DE CAMPOS CABRAL, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado

nesta cidade a Trav. Angustura nº 1490 - Pedreira, para que dentro do prazo legal de quinze (15) dias

contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia, cujo prazo para a contestação correrá a partir da audiência.-(1º DESPACHO):- A. Corrija-se o nome da requerida. Designo o dia 27/12/85 as 8,30 horas para audiência de conciliação previa. Cite-se a ré para comparecer a mesma, por edital com o prazo de 30 dias e para contestar a ação em 15 dias Belém, 23/10/85. (a) Sidney Floracy Silva Fonseca, Juiza de Direito, em exercício pela 14ª. Vara Cível da Capital.-(2º DESPACHO):- Publique-se edital com o prazo de 20 dias, para no dia 28 de abril do corrente, as 10 horas, ser realizada a audiência de conciliação. Belém, 20.03.86. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juiza de Direito, em exercício pela 14ª. Vara Cível da Capital. Ficando certo que não contestada a ação, se presumirão aceitos pela Ré, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor. E para que a interessada não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros igualis que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Lucia Costa, Escrivão do 14º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

G.Nº 13435 THEREZINHA MARTINS DA FONSECA Juiza de Direito, em exercício pela 14ª. Vara Cível da Capital

Editorial de Citação de Marabá

A Dra. Ezilda das Chagas Pastana, Juiza de Direito desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz Saber, a quanto o presente Editorial virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório de 1º Ofício, se processam os autos nº 3.246/85, pedido de Alvará Judicial (Suprimento de Outorga Uxória), sendo requerente Miguel dos Resis e requerida Anaides Pereira dos Resis, cujos Autos foram interpostos pelo autor através de seu Procurador e advogado Dourival Rodeigues dos Santos, ficando a requerida citada para os Termos da Ação e para Constestá-la no prazo de cinco (05) dias, querendo, sob pena de não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não aleguem ignorância será o presente Editorial publicado na forma da Lei Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos 22 de Janeiro de 1986.

G.Nº 13435 a) Dra. Ezilda das Chagas Pastana Juiza de Direito

Editorial de Marabá

A Dra. Marta Inez Antunes Lima, Juiza de Marabá, Faz Saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Ernesto Pinho Filho, Promotor Público da Comarca de 5ª Vara da Capital do Estado, foi denunciado Benjamin Alfares, brasileiro, casado, Profissão ignorada, como inciso nas penas do art. 171, §2º, inc. VI do C.P.B., E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, Expede-se o presente Editorial, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 de maio de 1.986, ás 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Segunda-feira, 7

PROCESSO TRT N° RO 1.587/85

RECORRENTE: SINÉLIA DE MELO DOS SANTOS
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de VasconcelosRECORRIDO: ESCOLA DE 1º GRAU SANTA FILOMENA
Advogado: Dr. Domingos Mathias da CostaDESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A hipótese examinada gira em torno da prescrição do direito de reclamar, na forma do art. 11 consolidado, que o E. Regional acolhou, mediante Acórdão de fls. 85/87, confirmando, assim, decisório de primeira instância. Contudo, tal julgado, a recorrente interpôs a revista, apontando violação de lei e austo jurisprudencial, além de suscitar três preliminares de nulidade do julgamento.

III - Examinemo-las, de per si:

a) Sustenta a primeira preliminar, com suporte arrimo no art. 134, III, do CPC, que trouxe parte no julgamento da E. Corte Regional, juiz que havia proferido a sentença do primeiro grau de jurisdição e na qual o decisum recorrido se baseara para negar o pleito em questão. Porém, tal preliminar imerece prosperar. Evidenciam os autos que o magistrado a que se reporta a recorrente não é o mesmo que proferiu sentença neste processo. Logo, não há falar em impedimento do juiz, a fim de dar azo às pretensões do apelante.

b) Argumenta a segunda preliminar, com protesto apoio no art. 330, I, da lei adjetiva civil, que o julgamento antecipado da lide pela MM. JCJ importou em cerceamento de defesa, em face do impedimento da recorrente em produzir prova de tempo de serviço. Inprocede, também, aludida preliminar. Ocorre que, tanto na primeira reclamação perante a MM. JCJ de Belém, em processo anterior, quanto neste processo, o tempo de serviço indicado é do período de 1.9.79 a 31.12.83. Como a recorrente não comprovou o término da prestação dos serviços na data mencionada e sim a 31.10.82, a prescrição atingiu irremediavelmente os seus direitos, pois a reclamação somente foi ajuizada em 23.2.85, perante a MM. JCJ de Belém.

c) A terceira e última preliminar, com suporte no art. 469 e seus incisos do CPC, insiste na tese de inexistência de coisa julgada, ilegando que as parcelas do presente processo não são as mesmas que pleiteou ante a MM. JCJ de Belém. Mas sen razão. Na verdade, a recorrente pretende renovar matéria já decidida pela mencionada Junta, quando o seu principal direito - o de reclamar, lhe foi declarado prescrito.

De mais disso, ainda que distintas da reclamação anterior, as parcelas ora postuladas à recorrente não poderia mais reclamá-las, em face da declaração da prescrição do seu direito principal.

No mérito, a argumentação recursal não pode ser acolhida, pois a abrangência da prescrição atinge tanto o qualquer direito da recorrente.

A divergência, outrossim, não restou demonstrada. Os Enunciados n°s 64 e 156 do E. TST não se aplicam à hipótese dos autos. Os arrestos transcritos às fls. 96/97, igualmente desserem a tal finalidade, vez que não se moldam à espécie discutida no feito.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 21 de março de 1986

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT N° R EX OFF E RO 1.379/85

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELEM - AGENCIA DISTRITAL DE ICOARA CI.
Advogado: Dr. Armando M. PinheiroRECORRIDO: GUILHERME NORAES CORRÊA
Advogado: Dr. Adalberto Guimarães NetoDESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b, embora por equívoco consta alínea a, do art. 896 da CLT.

II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 58/80 que, ao confirmar decisório de primeira instância, manteve o deferimento da parcela de indenização antiguidade, em favor do recorrido. Aponta conflito de aplicação do Decreto Federal n° 83.081.

DIÁRIO OFICIAL

III - Não nos parece ter razão, isso porque o que houve foi interpretação do citado diploma legal, por parte da r. decisão recorrida, que se fundamentou no art. 50, inciso I, alínea a, enquanto o recorrente sustentava (fls. 66), que o inciso III do art. 5º exclui o recorrido. Conquanto o nome de conflito de aplicação do citado Decreto, ocorreu, apenas, interpretação de lei, o que não enseja a admissibilidade da revista. E o que dispõe o Enunciado n° 221, do Colegiado do Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 26 de março de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

PROCESSO TRT RO 1635/85

RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

Advogado: Dr. Diniz Lopes Ferreira

RECORRIDO: FLÁVIO PRADO AHADD

Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte

DESPACHO

I - Revista às fls. 71/73 em tempo hábil, subscrita por profissional habilitado e com fundamento nas duas alíneas do art. 896 da CLT.

Consta às fls. 65/87, anterior revista que, a própria recorrente requereu seja tornada sem efeito, por insuficiência na documentação, o que desfizemos agora.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão nº 208/86, e aposar como fundamento ambos as alíneas do art. 896 consolidado, e peça recurso prendendo-a à divergência jurisprudencial.

A meu ver, a decisão Regional não merece qualquer reparo. Além do que, a recorrente não conseguiu demonstrar a alegada divergência, ois que o único arresto trazido à colação não atisfez o Enunciado n° 38 do C. TST.

III - Diante do exposto e não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade do recurso, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 26 de março de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT N° RO 1.577/85

RECORRENTE: LUCYMAR CARVALHAIROS RODRIGUES

Advogado: Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues

RECORRIDO: CIA. DE DOCAS DO PARÁ

Advogada: Dra. Vânia Maria Penna da Gama

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da CLT.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 70/72 que, ao confirmar decisão de primeira instância, também denegou a parcela de indenização pelo período anterior à opção, pois a demandante solicitara aposentadoria espontaneamente. Aponta violação de lei e austo jurisprudencial.

III - A recorrente, com a transcrição do arresto de fls. 75, oriundo deste Regional, consegue demonstrar a alegada divergência, sendo despicando enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revisita, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 26 de março de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente (R. 13462)TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stélio Bruno dos Santos Menezes

RESOLUÇÃO N° 294

- Processo n° 123/86

Autos de Consulta

Consultante: Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará.

Objeto: Fixação do número de representantes do Estado do Pará, à Câmara dos Deputados.

Relator: Juiz-Paulo de Tarso Dias Klautau

EMENTA: Não se conhece da consulta que envolve matéria de competência do TSE, e também porque cuida de caso concreto.

RELATÓRIO

Dirige-se o Consultante a este Egrégio Tribunal, mencionando o dispositivo constitucional que trata da composição da Câmara dos Deputados, aduzindo que o número atual de parlamentares do Pará naquela Casa do Congresso Nacional é de quinze, referindo que houve notório aumento populacional no Estado, e culminando por indagar se há processamento em tramitação para efetivar-se o aumento do aliudido contingente de representação parame, e sugerindo que, se não existe, seja determinado por esta Casa.

Cuidou a Procuradoria Regional Eleitoral, manifestou-se pelo não conhecimento da consulta, por entender que se trata de caso concreto.

É o relatório.

VOTO

De acordo com a Lei 6.007, do 19 de dezembro de 1973, compete ao Tribunal Superior Eleitoral, com base no número de eleitores alistados até o dia 30 de junho do ano de eleição, declarar o número de Deputados, por Estado, à Câmara dos Deputados e às Assembleias Legislativas, observados os artigos 13§ 6º e 39§§ 2º e 3º da Constituição Federal.

Como se observa, não cabe qualquer providência deste TRE no que tange ao objeto da consulta.

Demais disso, cuida-se evidentemente de caso concreto.

Nestas condições, não conheço da consulta.

Isto posto, RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do Relator.

Belém, 26 de março de 1986.

(as) Stélio Menezes-Presidente, Paulo Klautau-Relator, Caílistro Matos, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzamari Bittencourt, Ademar Kato e Paulo Weira- Procurador Regional Eleitoral. G.Nº 13432

ATO N° 3.716

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. n° 1402/86,

RESOLVE:

transferir o gozo das férias regulamentares referentes ao exercício de 1986, da funcionária CÉLIA MAIA KOURI, Técnico Judiciário, classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, exceto a função gratificada de Chefe dos Serviços Gerais, fixadas em 01 a 30-04-86, conforme ato n° 3.604/85, para serem gozadas no período de 02 a 31-05-86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 31 de março de 1986

STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente G.Nº 13433ATO N° 3.717

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. n° 1.184/86,

RESOLVE:

considerar, de acordo com os arts. 88, 1º, 97 e seguintes da Lei n° 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 12 a 26-03-86, no qual a funcionária CONCEIÇÃO MARIA DO VALE PORTELA, requisitada da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), ora à disposição da Justiça Eleitoral, faltou ao serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 31 de março de 1986.STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente G.Nº 13433ATO N° 3.718

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno em sessão de 26.3.86, e à vista do Proc. 1.382/86,

RESOLVE:

designar a Dra. ELISABETE PEREIRA DE LIMA, Juíza Regional, lotada na 6ª Região Judiciária, para responder pelo expediente da 27ª Zona- Ponta de Pedras, durante o afastamento do titular, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 01 de abril de 1986.

(a) Stélio Bruno dos Santos Menezes-Presidente G.Nº 13433

ATO N° 3.719

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar a funcionária LAILANA DILLON FONSECA FIGUEIREDO, Diretora da Secretaria, lotada na Secretaria de Coordenação Eleitoral, para responder cumulativamente pelo expediente da Secretaria de Coordenação Administrativa, durante a ausência do titular, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 01 de abril de 1986.

(a) Stélio Bruno dos Santos Menezes-Presidente
ATO N° 3.720 G.N° 13433

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar a funcionária MARIA DE LUCRÍS SAMPAIO PAES, Agente Administrativo, classe Especial do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, para responder pela chefia do Serviço Cadastral, durante o afastamento do titular, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 01 de abril de 1986
(a) Stélio Bruno dos Santos Menezes-Presidente

PORTARIA N° 589

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo n° 4990-A/85,

RESOLVE:

NOMEAR, à vista do resultado do Concurso Público C-150, homologado através da Resolução n° 64/83, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 01.6.83, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e de acordo com os artigos 12, II da Lei n° 1.711/52 e inciso II, § 1º, art. 1º do Ato Complementar n° 41, de 22 de janeiro de 1969, JACÓ BOSCO de Melo Neto, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Judiciário, código TRE-AJ-023, classe "A", referência NM-24, neste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, vaga aberta com a exonerata pedida de JACYRA MORAES RABELO, conforme a Resolução n° 261, de 05.03.85, deste Tribunal.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de março de 1986.

(a) Stélio Bruno dos Santos Menezes-Presidente
G.N° 13433
ATO N° 3.721

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 1347/86,

RESOLVE:

considerar, de acordo com os arts. 88, I, 97 e seguintes da Lei n° 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 27-02 a 20-03-86, no qual a funcionária RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA MATA GOMES, da Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, ora à disposição da Justiça Eleitoral, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de abril de 1986

(a) Stélio Bruno dos Santos Menezes-Presidente
G.N° 13433

CARTÓRIO DA 30a. ZONA ELEITORAL

EDITAL N° 020/86

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO Juiz da 30a. Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos Delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria Caeta na Benevides Magno; Valdemar Santos; Orlando Sebastião Aguiar da Silva; Raimunda Vanzeler Santos; Ozivaldo Pantoja Ferreira; Vera Lúcia Carvalho; Ernesto Dos Santos Viégas; Joana Maria da Conceição; Edmídio Raimundo dos Santos; Sônia Maria Diniz de Paula; Sarah Lopes dos Santos; Aéda da Silva Contente; Maria das Graças Oliveira de Souza; João Moura Leal Costa; Lucideia de Lima Carvalho; Maria de Lourdes Almeida da Silva; Maria do Perpétuo Socorro Moreira Alves; Elisa Margareth Freire Holanda; Carmelita dos Santos Bentcourt; Jeanne Fernandes Caivalante-Peixoto; Manoel Eugênio Dias; Aldo de Sousa Martins; Valdir Barros Oliveira; Izaias Solon Pereira da Silva; Maria da Conceição Amaral Pereira da Silva; Edilma Maria Araújo Marques; Marlene Santos dos Anjos; Francisco Ferreira Borges; Ana Maria Mota de Sousa; Anilce Carvalho Gomes; Silvio Berredo Filho; Antônio Edilson Márquez de Sousa; Henrique Andrade Ferreira; Geomar Albuquerque

Ferreira; Maria José Santana Maria Batista; Wilian Alexandre da Silva; Maria de Belém de Sousa Santos; Carlos Antônio Abreu da Silva; Maria dos Anjos Ferreira. E, para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital, afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, no Cartório da 30a. Zona Eleitoral, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Bel. Maria José Corrêa Ferreira, Escrivã Eleitoral em exercício na 30a. Zona, o datilografei. (a) Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral.

EDITAL N° 021/86

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30a. Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente aos Delegados credenciados de Partidos Políticos, que requereram 2ª VIA de seus títulos, os seguintes eleitores: Noberto Nogueira de Souza; Pedro Augusto Ramos da Silva; Maria Soares dos Santos; Uria Gomes da Gama; Hélio das Chagas; Cipriano Toquato da Silva; Adilcinda Sarmiento; José Lino Marques; Maria Celeste Duarte da Silva; Salomão dos Santos Moraes; Jorge Paulo Monteiro Galhardo; Miracélia de Moraes da Cruz; Marisa Monteiro Lima; Maria José de Oliveira Farias. E, para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital, afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, no Cartório da 30a. Zona Eleitoral, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Bel. Maria José Corrêa Ferreira, Escrivã Eleitoral em exercício na 30a. Zona Eleitoral, o datilografei. (a) Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral. G.13345

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM N° 048/86

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 20.03.86.

OFÍCIOS:

Nº 564/86 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IFL nº 007/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Concede, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 20.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 565/86 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IFL nº 006/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:

Petição inicial de : Bel. Raphael Lucas Filho e ou-
tre

Assunto : Vêm impetrar Habeas Corpus preventivo em favor de Raimundo Antônio Veloso
DESPACHO : A. Solicitem-se as informações. Belém, Pa, em 20.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da: EMPASA - Empreendimentos Agro Industriais do Pará S/A

Adv. : Dra. Maria de Nazaré Pereira
Assunto : Vem depositar a contribuição de FINSO CIAL ref. ac Proc. n° 21.712
DESPACHO : N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e dispensação deste juiz. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da : União Federal

Adv. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Vem requerer vista fera de cartório dos Proc. nrs. 18.254 e 11.401
DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para atender, com as cautelas legais. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor de Fazenda

Petição da : União Federal

Adv. : Dr. José Augusto Petiguar

Assunto : Requer a extinção de Proc. n° 24.412
DESPACHO : N. A. Concluses. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Heber da Matta Rezende Cals
Assunto : Comunicação (faz), ref. a bens penhorados da firma Certeuse Gurjão
DESPACHO : Idêntico ao anterior

AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS:

Comunicação de Dr. Diretor de Secretaria da 1ª Vara sobre possível desaparecimento de autos (Proc. nrs. 18.802, 21.194 e 21.467)

DESPACHO : Ao serviço de Procedência e, a seguir, ao Setor de Distribuição, para que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, o que consta com referência ao processo apontado no expediente de fl. 3. Belém, Pa, em 20.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL:

Proc. N° : 6.492
Exequente : I N C R A
Adv. : Dra. Edmée Corrêa
Executado : João Feites da Silva e outros
DESPACHO : Ao executado, citado por edital, aplico a pena de revelia e nomeie Curador Especial e Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. De-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa, em 20.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N° : 6.494
Exequente : I N C R A
Adv. : Dra. Edmée Corrêa
Executado : Miguel Fonseca da Conceição
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. N° : 6.622
Exequente : I N C R A
Adv. : Dra. Edmée Corrêa
Executado : Eleutério Batista Gouveia
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. N° : 6.628
Exequente : I N C R A
Adv. : Dra. Edmée Corrêa
Executado : João Rodrigues Nunes
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. N° : 6.872
Exequente : I N C R A
Adv. : Dra. Edmée Corrêa
Executado : Marcos Aderaldo de Aquino
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. N° : 10.827
Exequente : I N C R A
Adv. : Dra. Edmée Corrêa
Executado : Emanuel da Cunha Gusmão Mendes
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. N° : 21.431
Exequente : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Executado : Raimundo Nazaré da Trindade Magno
DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa, em 20.02.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N° : 23.142
Exequente : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Petiguar
Executado : Luminadas e Compensadas Marituba Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. N° : 12.635
Exequente : I N C R A
Adv. : Dra. Edmée Corrêa
Executado : João Emílio de Mates
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N° : 21.993
Exequente : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Petiguar
Executado : Intec - Age Inexidável Equipamentos Técnicos Ltda.
DESPACHO : O documento de fl. 12 não prova o efetivo recolhimento dos valores nele consignados, uma vez que dele não consta a autenticação mecânica do estabelecimento bancário onde teria sido feito o pagamento. Assim, ença-se o Dr. Procurador da República sobre a falta era apontada. Belém, Pa, em 20.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N° : 22.119
Exequente : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Petiguar
Executado : Intec - Age Inexidável e Equipamentos Técnicos Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Segunda-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

V. sexta, Abril - 1986 - 19

Prec. N° : 22.123

Exequente: Fazenda Nacional

Adv. : Dr. José Augusto Petiguar

Executado: Acinox - Aço Inoxidável e Equipamentos Técnicos Ltda.

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Prec. N° : 16.433

Exequente: S.U.N.A.B

Adv. : Dr. Aládio Ferreira

Executado: José de Araújo Almeida e Cia. Ltda. DESPACHO : Expeça-se novo mandado de citação, ne qual deverá constar o endereço apontado à fl. 12. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 18.605

Exequente: I.A.P.A.S

Adv. : Dr. Luiz Carlos Neura

Executado: Adir Gráfica Ltda.

DESPACHO : Sobre o pedido de desistência (fl. 16) diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 21.533

Exequente: Fazenda Nacional

Adv. : Dr. Almerindo Trindade

Executado: Acinox Aço Inoxidável e Equipamentos Técnicos Ltda.

DESPACHO : O documento de fl. 11 não prova o efectivo recebimento dos valores nele consignados, uma vez que dele não consta a autenticação mecânica de estabelecimento bancário onde teria sido feito o pagamento. Assim, ouça-se o Dr. Procurador da República sobre a falta ora apontada. Belém, Pa, em 20.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 23.572

Exequente: I.A.P.A.S

Adv. : Dr. Wilson Souza

Executado: Escola Meninice Ltda.

DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 12, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 24.135

Exequente: Fazenda Nacional

Adv. : Dr. José Augusto Petiguar

Executado: Acinox - Aço Inoxidável e Equipamentos Técnicos Ltda.

SENTENÇA : Vistas, etc. Julga extinta, pelo pagamento, a presente execução. Em consequência, ordene o arquivamento dos presentes autos, em que são partes, como exequente, a Fazenda Nacional e, como executada, Acinox Aço Inoxidável e Equipamentos Técnicos Ltda. Custas exige-se. P. R. I. Belém, Pa, em 20.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 25.023

Exequente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Adv. : Dr. Ronald Keury Maués

Executado: Ruy Antônio Gurjão

DESPACHO : Intime-se o exequente para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República, à fl. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 25.699

Exequente: Comissão de Valores Mobiliários

Adv. : Dr. Renato Paulino Filho

Executado: José de Ribamar Darwich

DESPACHO : Cumpra-se o despacho exarado à fl. 10, expedindo-se a competente Carta Precatória Intimatória. Belém, Pa, em ... 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 27.336

Exequente: I.A.P.A.S

Adv. : Dra. Nazaré Moraes

Executado: Ernesto Tavares Teixeira

DESPACHO : Sobre o pedido de desistência (fl. 10) diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 28.553

Exequente: I.A.P.A.S

Adv. : Dr. Wilson Souza

Executado: BTM - Bureau Técnico de Microfilmagem Ltda.

DESPACHO : Sobre o pedido de desistência (fl. 11) diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 29.071

Exequente: I.A.P.A.S

Adv. : Dr. Luiz Carlos Neura

Executado: Metel Farol Ltda.

DESPACHO : Sobre o pedido de desistência (fl. 9)

diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 19.814

Exequente: Fazenda Nacional

Adv. : Dr. José Augusto Petiguar

Executado: L. S. Siqueira

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EXECUÇÃO:

Prec. N° : 28.120

Exequente: Companhia de Financiamento da Produção - CFP

Adv. : Dr. José Felles

Executado: Manoel Camil

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Prec. N° : 5.923

Exequente: Caixa Econômica Federal

Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues

Executado: Maria de Nazaré Seixas Holanda e outros

DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 32. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 7.816

Exequente: Caixa Econômica Federal

Adv. : Dra. Maria Amélia Franco

Executado: Nelson Souza Resa e outros

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 91. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 8.319

Exequente: Caixa Econômica Federal

Adv. : Dra. Maria Amélia Franco

Executado: Maria Novaes Pinto e outros

DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 26, no que diz respeito a expedição de mandado de citação da executada Maria da Conceição Silva Rodrigues. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 9.913

Exequente: Caixa Econômica Federal

Adv. : Dr. Gilberto Chaves

Executado: Charles Pinto de Almeida e outros

DESPACHO : Diga a exequente se aceita a indicação (fl. 23/24). Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 11.705

Exequente: Caixa Econômica Federal

Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues

Executado: Amaro Cardoso de Oliveira e outros

DESPACHO : Faça-se a citação requerida à fl. 16. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 12.782

Exequente: Caixa Econômica Federal

Adv. : Dra. Maria Amélia Franco

Executado: José Lopes Bentes e outros

DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 14. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 12.974

Exequente: Caixa Econômica Federal

Adv. : Dra. Maria Amélia Franco

Executado: Mércio Negueira Sirotheau e outros

DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 25. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 13.723

Exequente: Caixa Econômica Federal

Adv. : Dr. Gilberto Chaves

Executado: Célia Pertela Farias de Amerim

DESPACHO : Feita a conta e pagas as custas processuais, se devidas forem, conclusões. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 13.813

Exequente: Caixa Econômica Federal

Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues

Executado: José Malato Pereira e outros

DESPACHO : Faça-se a citação requerida à fl. 20, após voltem-me os autos conclusos. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 14.796

Exequente: Caixa Econômica Federal

Adv. : Dra. Maria Amélia Franco

Executado: Haydée Mary Martins Freire

Adv. : Dr. Fernando Gonçalves

DESPACHO : Diga a executada e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Prec. N° : 16.847

Exequente: Caixa Econômica Federal

Adv. : Dr. Fernando Vasconcelos Morsira de Castro Junior

DESPACHO : Diga a executada e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Adv. : Dr. Gilberto Chaves
Executado: Sebastião Perto Magalhães e outros
DESPACHO : Prossiga-se. Belém, Pa, em 20.03.86.a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Prec. N° : 20.659-A

Embargante: Orlando Torres Abelim

Adv. : Dr. Eduardo Tavares Cardoso

Embargada: União Federal

Adv. : Dr. Almerindo Trindade

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Prec. N° : 13.839-A

Embargante: Importadora de Ferragens S/A

Adv. : Dr. Otávio Meira

Embargada: S U N A B

Adv. : Dr. Aládio Ferreira

DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República.

Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago

- Juiz Federal da 1ª Vara

EMBARGOS DE TERCEIRO:

Prec. N° : 14.387

Embargante: Carlos Alberto da C. Amerim

Adv. : Dra. Maria da Glória Maroja

Embargada: S U N A B

Adv. : Dr. Aládio Ferreira

DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República.

Belém, Pa, em 20.03.86. a) A. Santiago

- Juiz Federal da 1ª Vara

PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE FIANCA:

PROCESSO N° 29.220 : Execução Fiscal	Exequente : SUNAB	Advogado : Dr. Aládio Costa Ferreira	Executado : Motel Farol Ltda	DESPACHO : Indique a Exequente o endereço completo do Executado, de modo a que o mesmo possa ser encontrado para citação. Belém, 200386. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	PROCESSO N° 30.020 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Deodracia Pereira Vieira	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em ... 21.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO N° 29.240 : Execução Fiscal	Exequente : SUNAB	Advogado : Dr. Aládio Costa Ferreira	Executado : Del Diretriz Hospelagem e Empres. Ltda.	DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO N° 30.022 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Rádio e Televisão Guajará Ltda	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PETIÇÕES: Petição de Aglafir Franco Nunes e outros. Advog. : Dra. Adiene Martins Cavalcante Brabo Assunto : Requer juntada de substabelecimento de mandado, nos autos de Proc. n° 25990. DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO N° 24.191 : Execução Fiscal	Exequente : SUNAB	Advogada : Dra. Maria Amélia R. Oliveira	Executado : M. L. Luiz de Souza	DESPACHO : Considerando que o Executado é domiciliado em Município diverso desta Capital, justifique a Exequente o ajuizamento da presente Execução Fiscal perante este fórum (v. art. 578 do CPC, c/c art. 126 da vigente Carta Magna). Belém, 200386. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	PROCESSO N° 30.024 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Osvaldo Machado	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Petição de Arline Cardoso de Castro Advog. : Chamsi Mitne Coutinho Assunto : Requer juntada de documento, Proc. n° 4490/175. DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO N° 27.145 : Execução Fiscal	Exequente : SUNAB	Advogado : Dr. Aládio Costa Ferreira	Executado : Maria de Jesus Lobato de Menezes	DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO N° 29.989 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Adnair Vas Salbe	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Petição de Perseverando Dias Gonçalves Advog. : Chamsi Mitne Coutinho Assunto : Requer juntada de documento, Proc. n° 4490/92. DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO N° 29.985 : Execução Fiscal	Exequente : UNIÃO FEDERAL	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Antonio Pereira da Silva	SENTEÇA : Vistos, etc. Considerando que o presente feito foi ajuizado posteriormente a 28/2/86, tendo na petição inicial sido atribuída ao Executado dívida expressa em Cruzeiros (parâmetro monetário não mais vigorante a partir da edição do Decreto-Lei nº 2.283, de 27/2/86), não podendo aquele ser demandado nos termos do pedido, com fundamento no que prescreve o art. 267, caput, inc. I, c/c art. 295, caput, inc. I, e parágrafo único, inc. III, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser o Exequente isento de tal ônus. P.R.I. Belém, 200386. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	PROCESSO N° 29.991 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Francisco J. E. Arriaga	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Petição de Nazário Remígio Gomes Advog. : Dr. Alberto Campes Assunto : Requer juntada de documentos, Proc. n° 30.044. DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO N° 29.987 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Fernando Maia Igreja	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 29.993 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : R. D. Internacional Ltda	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	Petição de Antônio Carles da Silva Nunes Advog. : Dra. Lidinalva A. Lacerda Assunto : Requer juntada de documentos, Proc. n° 30.053. DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO N° 29.975 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Francina Chuvá Araújo	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 29.996 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Navena Com. e Nav. Ltda	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	Petição de Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Mates - defensor de Venino Teurá Pantaja. Assunto : Vem renunciar o encargo, Proc. n° 10858. DESPACHO : N. A. Conclues. Belém, Pa. em 21.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO N° 29.977 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Jurandy Magno de Araújo	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 29.998 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Roberto da Freitas Zabba Junior	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	MANDADOS DE CITAÇÃO em devolução, em que é depreendido o Juiz de Direito de Santarém, ref. aos Proc. n°s: 27.587, 27.588 e 29.249. DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em ... 21.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO N° 29.979 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Bento Guilherme Santos e Silva	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 29.981 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Umbelino José Oliveira Filho	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos de Proc. n° 15.323, em que é depreendido o Juiz de Direito de Santarém. DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO N° 29.983 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Fernando Maia Igreja	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 30.012 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Guanarat Ltda	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos de Proc. n° 28.375, em que é depreendido o Juiz de Direito da Comarca de Abaeté tuba. DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO N° 29.975 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Francina Chuvá Araújo	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 30.014 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : C. B. Ladislau	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	EXECUÇÃO: PROCESSO : Nº 17.221 Exeqte. : E B C T Advog. : Dr. Cauby Paranhos Execd. : Oseias Marques dos Anjos DESPACHO : Nomeie curador especial o Dr. José Benifácio Pimentel Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa. em 21.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO N° 29.977 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Jurandy Magno de Araújo	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 30.016 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Estância Dala Ltda	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO : Nº 19.477 Exeqte. : Caixa Econômica Federal Advog. : Dra. Maria Cecília Rodrigues Execd. : Orlando Torres Abelem Advog. : Dr. Eduardo da Silva T. Gomes DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 38 digam o executado e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 21.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO N° 29.979 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Bento Guilherme Santos e Silva	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 30.018 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Mário S. do Nascimento	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO : Nº 20.999 Exeqte. : Caixa Econômica Federal Advog. : Dra. Maria Cecília Rodrigues Execd. : Lecadore Valssar Ltda. e outros. DESPACHO : Expeça-se o mandado de citação e pena requerida à fl. 22. Belém, Pa. em 21.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO N° 29.973 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Raimundo Paulo Souza Lima	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 30.040 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO : Nº 21.469 Exeqte. : E B C T Advog. : Dr. Cauby Paranhos Execd. : Benedito Maues Corrêa DESPACHO : À avaliação. Belém, Pa. em 21.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO N° 29.840 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Panificadora Portuguesa Ltda	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM N° 049/86					PROCESSO : Nº 23.524 Exeqte. : Instituto de Águas e de Alcoel Advog. : Jamil Moreira Sales Execd. : CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. Advog. : Dr. José Piauhyline Melo DESPACHO : Considerando o item 3 do despacho de fls. 207, nomeie Avaliador e Engenheiro Agrônomo José Maria Pinheiro Cenduru, residente e domiciliado nesta cidade, que servirá sob afirmação legal.
PROCESSO N° 29.838 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Guanarat Ltda	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA					
PROCESSO N° 29.836 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Nortextil Ind. e Com. do Norte Ltda	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor de Fene Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.					
PROCESSO N° 29.834 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Ioshiwasa Iamagudu	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	EXPEDIENTE DO DIA 21.03.86.					
PROCESSO N° 29.834 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Executado : Ioshiwasa Iamagudu	SENTEÇA : Idêntica a anterior.	OFÍCIO: Nº 056/86 : Bel. Fábio Caetano - Delegado de Policia Federal/PA. Assunto : Informação (Presta) ref.Cf.nºs:580/78 - JF e 2298/85-JF (Proc.º 13.374).					

0124

Intime-se. Belém, Pa. em 21.03.86. a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.794
Exeqte. : E B C T
Advog. : Dr. Cauby Paranhos
Execdo. : Jorge Carlos Alberto Abdén da Silva
DESPACHO : Digam a exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 21.03.86.
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.586
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Dra. Fátima de Nazaré Gobitsch
Execdo. : Luiz Carlos Jansen
DESPACHO : Cite-se. Belém, Pa. em 21.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 14.004
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Dra. Maria Amélia Franco
Execdo. : Maria Gonçalves F. Ferreira
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 21.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nrs: 15.958 e 16.285
Exeqte. : E B C T
Advog. : Dr. Cauby Paranhos
Execdos. : Selimar Vilanueva Monteiro; Raimundo Rodrigues Tenório.
Advog. : Dr. Miguel Brasil
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 21.476
Exeqte. : COBAL
Advog. : Dr. Edilson Silva
Execdo. : Antônio Cerréa Franco
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nrs: 18.699, 18.701, 20.001 e 20.003.
Exeqte. : C O B A I
Advog. : Dr. Edilson Oliveira da Silva
Execdos. : Maria Lindomar F. Oliveira; J. Nascimento; Noemí Nascimento de Oliveira; J. S. dos Santos Ltda.
DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa. em 21.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nrs: 20.380 e 21.031.
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Dra. Nizete Antonia Arruda
Execdos. : Medeiros & Andrade Ltda.; Izaltino de Souza Calderaro.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nrs: 22.955, 22.957, 23.803, 24.601, 25.637 e 25.649.
Exeqte. : C O B A I
Advog. : Dr. Edilson Oliveira e Silva
Execdos. : Darcy Lobo Cardoso; E. D. Santos; Sandra Maria S. da Silveira; Colônia dos Pescadores de Bragança; Marciana Mira da Silva; Benedito M. da Silveira e outro.
DESPACHO : Diga a autora. Belém, Pa. em 21.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nrs: 24.060, 25.541 e 25.551
Exeqte. : E B C T
Advog. : Dr. Cauby Paranhos
Execdos. : João Batista Oliveira dos Santos e Amílcar Dias de Oliveira; Ivan Benedito Pereira.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nº 29.270 e 29.317
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Dra. Maria Amélia Franco e outra.
Execdos. : Sandra Helena da Silva Azevedo; José Ferreira Vasconcelos e outros.
DESPACHO : Citem-se. Belém, Pa. em 21.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 25.458
Autora : Justiça Pública
Procur. : Dr. José Augusto Potiguar
Réus : Carlos Nascimento Levy e José de Souza Teixeira.
Advog. : Drs. Valter Silva Santos e José Santana S. Pereira.
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa. em 21.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA
PROCESSO : Nº 30.044
Reqte. : Nazário Remígio Gomes
Advog. : Dr. Alberto Campos
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 2 e, em consequência, arbitro a fiança em cem cruzados (Cz\$100,00). Tome-se por termo e advirta-se o réu das consequências resultantes do descumprimento

das obrigações impostas pelos arts. 327 e 328 do Cód. de Proc. Penal. A seguir, expeça-se em seu favor o competente alvará de soltura, se por aí não deva permanecer preso. Belém, Pa. em 21.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.053
Reqte. : Antonio Carlos da Silva Nunes
Advog. : Dra. Lidinalva Alves Lacerda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

JUÍZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO N° 0574/86
Assunto : Do Delegado da Polícia Federal -- Bel. Ivan Rosa Marques.
DESPACHO : Comunicação de prisão em flagrante dos nacionais IGINO MARTINS PAOLELLI e ANTONIO LOBATO MENESSES SERRA.
A. À manifestação do representante do Ministério Público Federal. Belém, 21.03.86. a) Dr. Aristides Me deiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESUMO DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Aracé do Brasil Ferreira. Inventariante: Arlinda da Silva Ferreira. Despacho: "Sobre a desistência manifestada às fls. 70, diga o representante do Ministério Público." (26.03.86) Advogados: Drs. Randolph Audifax Coelho da Silva,

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Hideta Hosoume. Devedor: Antônio Carlos Gomes dos Santos. Despacho: "Sobre a informação constante da certidão supra, diga o credor, requerendo o que de direito." (26.03.86) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível - Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariadas: Oscar da Conceição Fagundes e Adalgiza // Raiol Fagundes. Inventariante. Despacho: "Nomeio, nos termos do artigo 990, III, do Código de Processo Civil, o herdeiro Mário Raiol Fagundes, inventariante dos bens ficados por falecimento de Oscar da Conceição Fagundes e Adalgiza Raiol Fagundes. Seja prestado, pelo nomeado, dentro de cinco (5) dias, o necessário compromisso." (26.03.86) Advogado: Dr. Mario Roberto Raiol Fagundes.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: Ruy Luiz Silveira da Fonseca. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (31.03.86) Advogada: Dra. Maria de Nazaré Abbade Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bemridus S/A. Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Abel Holanda de Lima Filho e Chafí Araújo Tavares. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (31.03.86) Advogado: Dr. Vicente Aparecido Bueno.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Alfredo Rodrigues Santana. Inventariante: Ana Izabel Mendes Santana. Despacho: Considerando a manifestação favorável das partes e o parecer, também favorável, do representante do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 50, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (26.03.86) Advogado: Dr. Leonan Condim da Cruz.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Banco Lar Brasileiro S/A. Réus: Asclepiades Rodrigues Garcia e Antônio Alcazas Martins Despacho: "Remarco, para o dia 20 de mês de junho do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, -agora, pelo Oficial de Justiça Paulo Fuchoco Gusmão, lotado neste juízo-, o comparecimento das partes e das testemunhas já arroladas." (31.03.86) Advogados: Drs. Raphael Siqueira, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Ubiraci Martínez Aires. Re: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A. (BANERJ) Despacho: "Seja/ a ré citada, através de seu representante legal, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, declarar, nos autos, que concorda com o pedido de desocupação do prédio do autor, para que se aplique a medida prescrita pelo parágrafo 4º do artigo 53 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, ou para oferecer contestação." / (31.03.86) Advogado: Dr. Gervásio de Miranda Meireles.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Finan ciadora Volkswagen S/A. - Cred. Financ. e Investimentos. Devedores: Carlos Acatauassu Nunes e Poliplast S/A. - Plásticos da Amazônia. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, considerando o disposto no artigo 1.025 do Código Civil, a transação manifestada às fls. // 54/55, instruída do termo de confissão de dívida e parcelamento para o pagamento de fls. 56/58, determinando sejam estes autos depositados em cartório, onde deverão permanecer até ulterior deliberação deste juízo. P. e R." / (31.03.86) Advogados: Drs. Haroldo Souza Silva, Paulo de Tarso Dias Klautau.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: Guilherme Dias de Athayde. Requerida: L.C.S. Engenharia Ltda. Despacho: "Defiro a notificação pedida às fls. 2/3, determinando seja expedido o competente mandado." (31.03.86) Advogado: Dr. Djalma Chaves.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ocrim S/A. - Produtos Alimentícios. Devedora: Panificadora Mariana Ltda. Despacho: (SENTENÇA): "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 12, a devedora satisfez a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de Cz\$11.254,46, Ocrim S/A. - Produtos Alimentícios propôs contra Panificadora Mariana Ltda. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (31.03.86) Advogado: Dr. Clovis Malcher Filho

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Maria Elisa Guimarães. Ré: José Flávio Albuquerque. Despacho: "Considerando a informação constante da certidão de fls. 12 verso, retifico o despacho de fls. 12, determinando seja o réu citado para, no dia 10 do mês de abril entrante, às 11.00 horas, vir ou mandar receber, em cartório, a quantia referida no pedido de fls. 2/3 e as chaves do imóvel sito, nesta cidade, à Avenida Braz de Aguiar, nº 564, apartamento 603-B, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, oferecer contestação." (31.03.86) Advogado: Dr. Alfredo Lima Henriques Santalices.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autores: Manoel Pereira Fontes e Errita Ximenes Fontes. Ré: Edmilson Moreira. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (31.03.86) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Antonio Lopes Lourenço

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Julieta Gomes da Silva. Ré: M. N. Ferreira. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (31.03.86) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Ademar Kato. 2a. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Edmilson Moreira Veras. Autores: Manoel Pereira Fontes e Errita Ximenes Fontes. Despacho: "Considerando que o valor da causa, realmente, só poderá ser fixado depois do exame pericial requerido pelos autores, através do qual deverá ser arbitrado o valor / da indenização pleiteada, mando que estes autos sejam depositados em cartório, vindo-me conclusos somente depois da perícia em referência." (31.03.86) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Ademar Kato.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Miniplast - Máquinas Industriais e Artefatos Plásticos Ltda. Devedora: Papiro Papéis e Livros Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 26, a devedora satisfez a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de Cz\$13.033, Miniplast - Máquinas Industriais e Artefatos Plásticos Ltda. propôs contra Papiro Papéis e Livros Ltda., ficando, assim, desconstituída e ser eficaz a penhora descrita no auto de fls. 22. Oficie-se, à Telepará, Telecomunicações do Pará S/A, dando ciência a essa empresa da liberação do terminal telefônico, cujo direito /

0125

22 - Segunda-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

- de uso foi penhorado. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distriuição." (31.03.86) Advogado: Dr. Luiz Fernan- do Guarací da Luz.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO . Agravante: Espólio do Manoel da Silva Braga . Agravado: Cleoberto Braga da Silva. Despacho: "Mantenho a decisão agravada. Remeta o Senhor Escrivão do feito estes autos, dentro de dez (10) dias, ao Egrégio Tribunal de Justiça do // Estado, com as nossas homenagens aos dignos // Julgadores." (31.03.86) Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Carlos Ferro e Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Djanira Nascimento da Costa e José Alves da Costa. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam os exequitados intimados, por mandado, a desocuparem o imóvel de que trata este feito, no prazo de trinta (30) dias, entregando-o à exequente." (31.03.86) Advogados: Drs. Maria Antonete Machado.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: Alberto Farias Coelho. Réu: Rosemario Alberto Rodrigues. Despacho: "Tendo o réu alegado, em sua contestação (fls. 11/13), uma das matérias enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que o autor diga a respeito e sobre os documentos de fls. 15/18, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (31.03.86) Advogados: Drs. Francisco Sylvio Alves Vianna, Luis Roberto Meira.
- 2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco Lar Brasileiro S/A. Devedores: Internacional Exportação e Importação Ltda., Antonio Alves Ramos Neto e Patrick François Marie Saman. Despacho: "Considerando que dois dos três imóveis penhorados e descritos no auto de fls. 34 se situam no Município de Ananindeua-Pá, diga a credora, querendo o que de direito." (31.03.86) Advogados: Drs. Arthur Alves Ramos, Carlos Ferro e Silvâ.
- 2a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Ruy Pinto de Mendonça e Lenora dos Santos. Embargada: Banco Mercantil de Crédito S/A. Sentença: Parte Final "... Pelo exposto, REJEITO OS EMBARGOS, condenando os embargantes RUY PINTO DE MENDONÇA e LENORA DOS SENTOS a pagarem as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. P., R. e I.." (26.03.86) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Paulo Érico Moraes Gueiros.
- 1a. Vara Cível e Orfãos. EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO. Requerente: Idélia dos Santos Benarroch e outros. Requerida: Lea Benarroch Mauad e s/mrido Raif Jorge Mauad. Despacho: "A avaliação." (26.03.86) Advogado: Dr. João Paulo de Almeida Couto Alves, Moacir Moreira Filho. (Despacho da Dra. Lucia Clairefont Seguim Dias Cruz).
- Belém-Pá., 31 de março de 1986
- O Escrivão,
- ODON GOMES DA SILVA.
- EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MARÇO DE 1986 - 2a FEIRA
- PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
- ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO
- EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES
- 4a VARA
- Proc. n° 80/86 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emb.: Veloso & Cia Ltda e outra
Adv.: Antonio Jorge Abelem
Emb.: Banco Auxiliar S/A
Adv.: Paulo R. X. de Sá
DESP.: Defiro o pedido de juntada da procuração. Manifeste-se o embargante sobre a impugnação, no prazo de cinco (5) dias.
- Proc. n° 52/86 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut.: Eloisa Calvis Moreira
Adv.: Ana Celia M. Bessa
Réu.: Armindo de Pinho Rodrigues
DESP.: Manifeste-se a autora sobre a contestação no prazo de dez (10) dias.
- Proc. n° 64/86 - CARTA PRECATÓRIA
Dep.: Juiz do Direito da 4ª Vara de Família - Brasília - DF.
Dep.: Juiz do Direito da 4ª Vara Cível-Belém-PA
DESP.: I, Cumpra-se, em seguida, devolva-se ao Juiz deprecante, com as cautelas legais, e nossas homenagens.
- Proc. n° 49/86 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex.: Vivenda-Associação de Poup. e Empréstimo
Adv.: Maria Antonete F. Machado
Ex.: Maria Nazaré Silva e Souza
DESP.: Atendendo o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 5.741/71, defiro o pedido de fls. 33. Exigir-se Mandado de Desocupação, para que, o sujeitado, no prazo de trinta (30) dias entregue o imóvel ao exequente.
- Proc. n° 42/86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut.: Eliana Cândida Pinho
Adv.: Antônio M. Medeiros
Réu.: Edmundo Carlos Castro de Pinho.
Adv.: José Maria Viana Oliveira
DESP.: I- Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos, inclusive sobre a certidão de fls. 31, no prazo de cinco (5) dias. II- Manifeste-se também a autora reconvidada na pessoa de seu procurador, para contestar a reconvenção, no prazo de quinze (15) dias.
- Proc. n° 568/85 - EXECUÇÃO
Ex.: José Marcelino Pereira da Silva
Adv.: Francisco Mazzini
Ex.: Luis França da Silva
Adv.: Heliomar Gonçalves de Matos
DESP.: Chamou o fato à ordem e determinou: a) seja feita intimação da penhora para a esposa do executado. b) seja o mandado entregue a outro oficial de justiça, face a incompatibilidade existente entre o procurador do exequente e o oficial encarregado da diligência.
- Proc. n° 539/85 - DESPEJO
Aut.: Maria de Lourdes da Souza Oliveira
Adv.: Beatriz Dias Fernandes
Réu.: José Valentim Fernandes Leite
DESP.: Oficie-se a Exma. Sra. Dra. Pretora Titular da 2ª Pretoria Civil, requisitando-se informações sobre o feito ali tramitando, inclusive quanto a data do 1º despacho decisório.
- Proc. n° 512/85 - FALIMENTAR
Req.: Clínica das Máquinas, Com. e Serv. Ltda
Adv.: Maria de Nazaré Russo Sampaio
Req.: Socata Norte S/A
DESP.: Concedido ao autor mais dez(10) dias, para juntada dos documentos.
- Proc. n° 479/85 - REPARAÇÃO DE DANO / DENTE DE VEÍCULO
Aut.: Adilton Custódio Marques
Adv.: José Antonio Coelho
Réu.: João Móreira da Silva
DESP.: Renovou-se as diligências para o dia 14.08.1986, às 09hs.
- Proc. n° 475/85 - DIVÓRCIO
Aut.: Doracy Ramos dos Reis Santos
Adv.: Eurico F. de Moura
Réu.: Justin Pereira dos Santos
DESP.: I- Manifeste-se o Dr. Curador de ausentes, pelo réu revel citado por edital. II- Manifeste-se a Dra. Curadora da Família.
- Proc. n° 38/85 - EXECUÇÃO
Ex.: Construsq - Engenharia e Equipamentos
Adv.: Wilson A. Bentes
Ex.: Carlos Castro
Adv.: Afonso M. de L. Barral Monteiro
DESP.: I- Intimem-se da conta de fls. 41. II- Fica designado o dia 18.04.1986, às 11.30hs, para o pagamento, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber e entregar posteriormente ao autor, com as cautelas legais.
- Proc. n° 155/86 - RESSARCIMENTO DE DANO
Aut.: Cia. de Seguros Minas Brasil
Adv.: Ione Arrais
Réu.: Sylvio Pinto de Oliveira
DESP.: I- Designo dia 18.08.1986, às 09hs, para a audiência de instrução e julgamento. II- Cite-se devendo constar do mandado que o suplicado poderá contestar e oferecer provas na audiência e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações da autora. III- Intime-se.
- Proc. n° 157/86 - EXECUÇÃO
Ex.: Paulo Afonso Costa
Adv.: Ione Arrais
Ex.: Antonio Pinto Lobato
DESP.: Cite-se, obedecido quanto ao cálculo do débito, as normas do D.I. n° 2284/86.
- Proc. n° 479/82 - ORDINÁRIA
Aut.: Sebastião Dias Klautau
Adv.: Carmen Lúcia Cunha
Ré.: Godoy Construções Ltda
Adv.: Luiz Fernando P. Neves
SINT.: Vistis, etc. Homologo por sentença o cálculo de fls. 108, para que produza seus efeitos legais. Expeça-se Mandado de Citação e penhora cedendo o disposto no art. 605, parágrafo único, do C.P.C. P.I.
- 9a VARA
- Proc. n° 78/75 - ORDINÁRIA
Aut.: Maibla S/A
Adv.: Orlando Fonseca
Reus.: José Antonio de Lima e s/ mulher
Adv.: Fernando da Silva Gonçalves
DESP.: Cumpra-se a decisão. Baixe-se os autos, após o que expeça-se o devido mandado e intime-se para pagamento das custas.
OBS.: Reproduzido por estar incompleto.
- 4a VARA
- Proc. ns. 479/82; 38/85; 475/85; 479/85; 494/85; 512/85; 539/85; 568/85; 13/86; 42/86; 49/86; 52/86; 64/86; 80/86; 155/86; 157/86.
- EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
- REMITIDOS
- Proc. n° 160/86 - Ordinária
Raimunda Osvalcina Nascimento Cabral
Iná Martins Queiroz
Proc. n° Div/ciço - 611/85
Sabino Batista de Oliveira
Joana D'Arc Guimarães de Oliveira
Proc. n° 108/86 - Separação Judicial
Francisco Izani Carvalho de Melo
Suely Amaral de Melo
Proc. n° 249/85-A -
Jesus Hernandes Ochoa
Transchaves Ltda
- RECEBIDOS
- Proc. n° 46/86 - Divórcio Consensual
Coimar Martins
Maria das Graças Leite Martins
- Proc. n° 391.33/85 - EXECUÇÃO / INCOTE
CARTA - Requerente: T.N. TAIKI-CC DA 1A DE CREDI
TO / CREDITO E JUÍZADO EXTRADICIONAL adv.
Jeferson Freja - Recrutados: José Taki Uto CC
- Proc. n° 31/84 - Despejo
Carlos Horácio Freire e outro
Wilson Pantoja(representações Pantoja)
- Proc. n° 09/86 - Despejo
Heliana Maria de Azevedo Chaves
S.B.F.-Seleção de Búfalos do Pará S/A
- MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
- EXPEDIDOS
- Proc. n° 151/86 - Despejo
Edições de Moura Melo
Transportadora Raio Ltda
OBS.: Entregue ao Of: Bandeira
- Proc. n° 158/86 - Execução
Pro-Divide Ltda
A.M.Correrora de Adm. de Imóveis
OBS.: Entregue ao Of: Ferreira
- RECOLHIDOS
- Proc. n° 135/86 - Execução
Supermercado Almirante Ltda
Abrasão Aben Athar
- Proc. n° 105/86 - Consignação em Pagamento
Albino Vidinho Ferreira Lopes
Antonio Pinho da Silva
- Proc. n° 112/86 - Consignação em Pagamento
Guilherme Costa
Antonio Lago Gomes e outro
- Proc. n° 52/86 - Revisional de Aluguel
Eloisa Calvis Moreira
Armando de Pinho Rodrigues
- Proc. n° 125/86 - Despejo
Abel Mendes Duarte
Raimundo da Silva Barbosa
- Proc. n° 130/86 - Medida Cautelar
João Mendes Ribeiro
Vera Lúcia Oliveira dos Santos
- Proc. n° 447/85 - Execução
Francisco Cahgas Nobre
Raimundo V. Alves Nacif
- Proc. n° 26/86 - Carta Precatória
Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca do Pará.
- Juízo de Direito da 10ª Vara Cível de Brasília-DF
- PETIÇÃO INICIAL
- Proc. n° 169/86 - Reivindicatória
Maria Lima Monteiro
Adv.: Fernando da Silva Gonçalves
José Marques Martins
DESP.: A. Cls. Valor: CZ\$- 10.000,00
- Proc. n° 170/86 - Execução
Agrobanco-Banco Agropecuário S/A
Adv.: Angéla Conceição de O. Monteiro
Wilson Jose Vilela Valor: CZ\$- 1.101,91
- AUDIÊNCIA
- 4a VARA
- Proc. n° 479/82 - Ordinária
Sebastião Dias Klautau
Godoy Construções Ltda
OBS.: Homologou por sentença o cálculo de fls.108.
- PETIÇÕES RECEBIDAS
- 4a VARA
- Fernando Magalhães Meireles, por seu advogado dr. Orlando de Melo e Silva, apresentando Embargos / Devedor na Execução que lhe move Agrobanco- / Banco Agropecuário S/A.
- 2a VARA
- Of. s/nº, de 20/3/86, do Juizado da 9ª Vara Ci- - val, expediente Cartório Guerriero, solicitando informações sobre a ação de Consignação em Pagamen- to que Maria José, digo, que Mercinda Miranda / Teixira move contra Maria José Gomes Baptista / Lins.
DESP: N.A. Cls.
- TABELA DO DIA 31 DE MARÇO DE 1986
- CARTÓRIO PINTO - 5º OFÍCIO DIRETIVO DE EXECUÇÃO
- la. VARA - Processo n° 225.01.82 - RESCISÃO DE LO-
CAÇÃO - Requerente: TERESA PINTO BARBOSA adv.
Renato Tocantins Lobato - Requerida: INDUS-
TRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO NORTE
IDA. (adv.)- Despacho: N.R. Intimem-se a quem de direito a fim de proceder ao pagamento devido das custas processuais."
- la. VARA - Processo n° 704.01.81 - CORRAGA C/FROCE-
DIMENTO SUMARÍSTICO - Requerente: LEROX DO BRA-
SIL S/A adv. Luisio Leira - Requerida: REUNI-
DAS S/A adv. Nelson José Monteiro Siqueira Sen-
tença: "Vistos, etc. R.R. Homologo por sentença
que produza os seus legais efeitos, a des-
sistência manifestada às fls. 45 e, em conse-
quências, nos termos do art. 267,VIII, do C.P.
Civil, declaro extinto o presente processo, dan-
do-se a devida baixa na distribuidora. Intime-
se a suplicada a proceder ao pagamento das cus-
tas e demais despesas, sob as penas da Lei.
R.I. Belém, 16/03/86."
- 5a VARA - Processo n° 446.147.85- EXECUÇÃO-TÍTULO
CARTA JUDICIAL - Credora: CERAMA TRANSPORTES
ITDA. adv. Iaria Julieta de C. Barra - Devedor:
EGO - ENGENHARIA LTDA. (adv.)- Sentença: "Vie-
tos, etc... ISTO POSTO, na conformidade do arti-
go 794, I do C.P.C., julgo extinta a presente
execução. Igualas as custas, procede-se o levanta-
mento da penhora feita, devolvem-se os documen-
tos, dê-se baixa no distribuidor do Juízo e se-
quive-se. R.I. Belém, 25 de março de 1986
- 5a VARA - Processo n° 391.33/85- EXECUÇÃO INCOTE
CARTA - Requerente: T.N. TAIKI-CC DA 1A DE CREDI
TO / CREDITO E JUÍZADO EXTRADICIONAL adv.
Jeferson Freja - Recrutados: José Taki Uto CC

Abril - 1986 - 23

Segunda-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 31 DE MARÇO DE 86
RESENHA N° 29/86

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE
DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM.

SANTOS e S/ETINER (adv.) - Sentença: "Virtos, etc... ISTO CONSTO, JULGO PROCEDENTE a Execução subsistente e válida e re hora e ordeno a venda do imóvel hipotecado em myra pública por preço não inferior ao saldo devedor. Designe a Sra. Escrivã Substituto dia e hora para a realização da myra, expeça-se edital pelo prazo de dez dias. Ao Contador do Juízo, para levantamento total do débito. P.R.I. Belém, 18 de março de 1986."

5a Vara - Processo n° 9515.183.84 - EXECUÇÃO - Exequente: FORD FINANCIADORA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO adv. Maria Avelina Imbiriba Heskeith - Executada: DÉLIO CARDOSO PAES adv. Vanilson P. Heskeith - Vistos, etc... Nomologo Declaro por sentença extinta a execução proposta por Ford Financiadora S/A - Crédito, Financia Monto e Investimentos contra Délio Cardoso Paes tendo por objeto a cobrança CZS-2.006, 63. Pagas as custas, devolvam-se os documentos, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P.R.I. Belém, 25 de março de 1986."

5a Vara - Processo n° 557.44.85 - DESTESJO E/DEITA DE PAGAMENTO - Requerente: EMILYRA FARIAS RAJOSO adv. Adherbal F. Fatos - Requerida: SONNORTE LTDA. adv. José Carlos Sampaio - Sentença: "Vis tos, etc... ISTO CONSTO, tendo sido cumprido o disposto no art. 36 da Lei 6.449/79, JULGO EXTINTA a presente ação e determino que, proceda a entrega dos documentos mediante as caudas legais, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P.R.I. Belém, 25 de março de 1986."

5a Vara - Processo n° 616.197.85 - EXECUÇÃO FORÇADA O/TÍTULO EXTRAJUDICIAL : Credor PORTO CO MERCIAL LTDA. adv. Domingos S. A. Rodrigues Requerente OTERSEIA AZEVÉDO DOS SANTOS adv. Francisco Admar Tomaz - Despacho: "Arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. A conta observando-se a legislação sobre a nova unidade do sistema brasileiro. Intimem-se.".

5a Vara - Processo n° 169.13.86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerente: WILSON MEDEIROS DA SILVA adv. Miguel Benedito F. Dias - Requerida: MAXIMINA T. DA SILVA (adv.) - Despacho: "Redistribuiu-se ao 1º Juiz Privativo eis que o A. Esta pleiteando os benefícios da justiça gratuita."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTº OFÍCIO
RESENHA DO DIA 31 DE MARÇO DE 1986

Juízo da 6a Vara-Despacho
Requerente: CELESTINO AUGUSTO AMARAL-Adv. Otávio Sales
Requerido: EDSON MIRANDA PINTO-Adv. Raimundo Lucival de Lima
Despacho: À conta

Requerimento de MARIA KAIANO, por seu advogado, na Ação que requereu com DEOYTSU KAIANO, requerendo vista dos autos-Adv. Flávio de C. Maroja.
OBS: Recebido em 26/03/86

Requerimento de ERETIANO BENEDITO MIRANDA, por seu advogado, na Ação DEMOLITÓRIA proposta contra LUIZ ALVES PEREIRA, requerendo o prosseguimento do feito. Adv. João Alberto Paiva
OBS: Recebido em 26/03/86

Requerimento de JOSÉ DE SOUZA RABELO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move SILAS REBEIRO DE ASSIS, oferecendo contestação-Adv. Ilvane Cursino da Silva
OBS: Recebido em 26/03/86

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra PALMEIRAS DA AMAZÔNIA S/A e outros, falando no processo, e requerendo a exclusão da lide da sra. MARIA CÉLIA YAMADA DE PINHO-Adv. Luiz Paulo Alves
OBS: Recebido em 26/03/86

Requerimento de ARTUR RODRIGUES MORAIS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move JANDIRA PEREIRA, nomeando bens à penhora-Adv. Wilson G. Farias
OBS: Recebido em 31/03/86

Requerimento de FARMACIA FORMOSA LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CLUBE DO REMO, indicando bens à penhora-Adv. Benedito Rocha
OBS: Recebido em 31/03/86

Requerimento de LUIS OLIVEIRA LIMA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA DÓLORES MACEDO, requerendo juntada de cópia de documentos-Adv. Benedito Rocha
OBS: Recebido em 31/03/86

Requerimento de VIVENDA, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA que move contra CARLOS ALBERTO VAZ DA CONCEIÇÃO, requerendo expedição de mandado de desocupação-Adv. Antônio Machado
.....

Maria Inez Barata
- Escrivente

Advogado =: DR. OTÁVIO AUGUSTO MEDEIROS LIMA //
SALLES
Despacho =: DIGA O M.P.
=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=
Proc. n° 8955 - CONVERSÃO SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO
Divorcianda =: RAILUNDO DA SILVA SIQUEIRA
Advogado =: DR. RAIMUND LUCAS
Divorciando =: JORGE DA ENTRO ALVES
Despacho =: SAIAM OS PRESENTES AUTOS APENAS
Despacho DOS MOS DE EBARACAO.
=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=
Proc. n° 8900 - DESPEJO
Requerente =: RAILUNDO DE SOUZA TRAVASSOS
Advogado =: DR. AFRAUTO VIEIRA DA COSTA
Requerido =: KAZUKI KURABE
Advogado =: DRA. ADRIELISA GAIKA KIBILO
Despacho =: DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO
=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=
Proc. n° 8961 - DESPEJO
Requerente =: ALVIM LENIN TAVARES JINKINGS
Advogado =: DR. JOSE AOREANO BRASIL
Requerido =: ANTONIO AURELIO BANDEIRA MONTEIRO
Despacho =: BAIXAM OS AUTOS A CONTADOR.
=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=
Proc. n° ... - PENSÃO ALIMENTICIA
Requerente =: MARIA BENEDITA DA PAIXAO LOBATO
Advogado =: DR. FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA
Requerido =: EVERALDO DE FREITAS LOBATO
Advogado =: DR. THEREZA CRISTINA BARATA DE LIMA
Despacho =: I - CUMPRE-SE O DESPACHO DE FLS.
13 V. II - O REQUERIDO ALIMENTANTE NÃO PODERIA EFETUAR O PAGAMENTO DAS PENSOES REQUERIDAS ATRAVÉZ DA PETIÇÃO DE FLS. 33, POIS AS MESMAS AINDA NÃO HAVIAM VENCIDAS.
=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=
Proc. n° 7251 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente =: KAMINA KLAUTAU LEAO
Advogado =: DR. ADEMAR KATO
Requerido =: PAULO REGO BARROS DE OLIVEIRA
Advogado =: DR. USIRAJARA PEREIRA DE SILVA
Despacho =: DESENTRANHEM-SE DOS AUTOS O PEDIDO DE FLS. 80 E AUTUE-SE COMO /

AGRAVO. APÓS CONCLUSOS.
=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=
Proc. n° 9081 - EXECUÇÃO
Exequente =: TRANSP. COMETA S/A
Advogado =: DR. MARIA CHRISANTINA DA COSTA / SA
Executado =: DIST. COMERCIAL SANTA MÔNICA
Despacho =: JUNTE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.
=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=//=
Proc. n° 8877 - SEPARAÇÃO CONTENCIOSA
Separando =: ALEXANDRINO COSTA FONSECA
Advogado =: DR. FLÁVIO MAROJA
Separanda =: SOCORRO DE FÁTIMA SILVA FONSECA
Advogado =: DR. MITCHEL BRASIL CUNHA
Despacho =: EM PROVAV.
=/=//=/=//=/=//=/=//=
Proc. n° 7884 - EXECUÇÃO
Exequente =: BASA
Advogado =: DRA. ANA MARIA F. TOSCANO
Executado =: ALCYBALVA ARAUJO DE SOUZA SANTOS
Despacho =: BAIXAM OS AUTOS A CONTADOR DA /
=/=//=/=//=/=//=
RESENHA DO DIA 31/03/86
CARTÓRIO DO CITAV OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIV: ANA LOBATO

6ª VARA
Processo n° 3269/83 ACÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Gabriel Hermes e Dia.
ADV: Bibbra Jacob

REQUERIDO: Heracílio Pinheiro Tendaia
DESP: Defiro em termos o pedido de fls., autorizando a retirada de fotopecas dos elementos necessários à habilitação do Executante, conforme conta do despacho proferido pelo 1º Juiz da 2ª Vara Civil.

6ª VARA
Processo n° 5292 ACÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Ana Lucia Cordeiro de Almeida
ADV: Maria Freire

REQUERIDO: Orlando Ferreira Almeida.
DESP: Informe a requerente, qual a renda que aufera seu marido.

6ª VARA
Processo n° 5509 ACÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: EPM Prestadora de Serviços Ltda.
ADV: Dicon Almeida
REQUERIDO: Cecio M. Junior.
DESP: Sobre a nomeação, fale o executante.

6ª VARA
Processo n° 5225 ACÃO DE INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: Oséas Jesus dos Santos.
ADV: Eurico Loura
REQUERIDO: Luisco Castro.
DESP: Fale o autor a contestação e documentos.

6ª VARA
Processo n° 5422 ACÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS
REQUERENTE: Gregorião Antonio Tavares Filho.
ADV: Lindomar Saldanha.
REQUERIDA: Selma Lanholas Tavares.
DESP: Julgo, procedente a Ação e em consequência decreto a separação de corpos do casal: GREGORIÃO ANTONIO TAVARES FILHO e SELMA LANHOLAS TAVARES, para o fim de autorizar o Conjujo Váriu a se retirar do lar conjugal, bem como definir as mesmas a posse e guarda dos menores filhos do casal, que doravante deverão permanecer sob a responsabilidade do seu genitor. Expeça-se o alvará competente. Cautela "ex-lege".

6ª VARA
Processo n° 8195 ACÃO DE REVOCATÓRIO DE ALUGUEL
REQUERENTE: Antônio da Costa Sobralão

0127

24 - Segunda-feira, 7

ADV: Otávio Galles
 REQUERIDO: Irondido Dias Ribeiro.
 DESP: Contados, conclusos.

1ª VARA
 Processo nº 5442 AÇÃO DE CREDIBILIDADE DE EMPATE JUDICIAL
 REQUERENTE: Nélito Gomes de Araújo de Alcântara

ADV: Haroldo Sávio
 REQUERIDO: Ana Vilordes Marques de Alcântara.
 DESP: Este Juízo ao receber a inicial, designou audiência / conciliatória, senão a qual não há tradição regular do processo, deixa à arbitrariedade da face, preliminar estabelecida (Lei nº 590/48). Assim, diante à ordem os presentes autos, para tornar seu exato os despachos proferidos, designando-se audiência prévia da conciliação, que se realizará no dia 10 de abril às 10:30hs. Intime-se pessoalmente as partes. O Autor deverá trazer para esta cidadela menor Vídeo do casal, e de nascos de três anos de idade, sob custódia provisória, que com consentimento deste Juiz, encontra-se na Cidade de Macapá. E U L P R A = 3 E.

1ª VARA
 Processo nº 5146 AÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: Laria Frassinete Bandeira Fernandes
 ADV: Paul Ferreira S. Corrêa.
 REQUERIDO: Cláudio Nazário Ribeiro Fernandes.
 DESP: Criste-se o festejado pagar ao que informe a este Juiz, o saldo e vantagens que percebe o Suplicado.

1ª VARA
 Processo nº 5419 AÇÃO DE REPAGINAL DE DAVOS DA FESTA GULANIE
 ID.
 REQUERENTE: Roberto Con. e Ind. S/A.
 ADV: Ivan Arroio.
 REQUERIDO: Viação Guajará Ltda.
 DESP: Informe o Sr. Escrivão se a NC foi citada.

1ª VARA
 Processo nº 5330 AÇÃO DE INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: Laria Terceira Costa Valente
 ADV: Lurdilino Benicio Gomes
 INVENTARIANTE: Ancília Antonia de Vilhena Cotta e Antônio Pinto Cotta.
 DESP: Façam os interessados.

1ª VARA
 Processo nº 5242 AÇÃO DE EXECUÇÃO
 REQUERENTE: Lupino Comércio de Material Elétrico Ltda.
 ADV: Gilson de Oliveira Souza.
 PEQUERIDO: Luiz Carlos Figueiredo Campos.
 CSSP: Publique-se editais de praça para a venda do bem, dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, observadas as formalidades legais.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO HERAL SARNAHO
 RESENHA DO DIA 31*03*86

1ª VARA

CARTA DE SENTENÇA - Proc. s/ nº
 Reque: José Nunes Mirtes e outros
 Adv: Jose Maria do Nascimento
 Recdo: Manoel Pereira Lima e outros
 Adv: Raúlundo Machado de Mendonça Filho
 Depo: Juízo por sentença o cálculo de fls. 109, para que produza todos os efeitos de lei. Depõe-se em 19-03-86. (a) UNICA DE CLAREOQUE SEGUIM DIAS / Em, 19-03-86. (a) UNICA DE CLAREOQUE SEGUIM DIAS / CRUZ. Em tempo: Diga a parte contrária quanto ao P.R. ferido às fls. 114. Em, 26-03-86. (a) UNICA DE CLAREOQUE SEGUIM DIAS CRUZ.

10ª VARA

DESPACHOS DE TERRITÓRIO - Proc. s/ nº
 Embte: Paulo Sergio de Carvalho Chaves
 Adv: Elias Almeida
 Embda: Apollo - Belém Equipamentos e Peças Ltda
 Adv: Adilmira Carneiro Maia
 Desp: À conta, após digam as partes. 05-02-86. (a) /
 IZAIÉL VIDAL DE MOURA 1030.

PRIVINICATÓRIA - Proc. nº 400/85
 Reque: Pedro Mersina Negro e esposa
 Adv: Ary Janson Franco
 Perito: Cidio Trindade e outros
 Adv: Manuel Figueiredo Neto (Def. Pública)
 Desp: A preliminar da nulidade da citação, levantadas pelos réus, em face destes não terem sido citados pessoalmente, sim por intermédio das esposas e demais comparsheiros, não tem cabimento. De acordo com a certidão do Oficial de Justiça, os réus foram citados e tem fé pública, está prova em contrário. Ocorre que os réus nem uma prova apresentaram, para ficasse certo que a certidão do Oficial de Justiça não retrata a verdade. Com a presença dos réus, em Juízo, apresentando suas defesas, verifica-se que esta perfeitamente sanado qualquer irregularidade, que porventura tivesse ficado armada. Quanto a preliminar da prescrição criminis, entende este Juízo, que não deve ser decidido inicialmente, mas sim na sentença final, isto é, depois de realizada a instrução. Assim, rejeito a preliminar da nulidade da citação, pelos motivos já expostos. 16-03-86. (a) IZAIÉL VIDAL DE MOURA 1030.

HEBLI RAYMOND
 Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
 Belém, 31 de março de 1986

AÇÃO:-Consignação em pgto - 11a.Vara - nº 115/86
 Requerente: Eletromec Ltda(Adv. Renaldo Gonçaga de Almeida).
 Requeridos:Manoel Jesus Sales de Carvalho e outra(Adv.-)

DIÁRIO OFICIAL

0128

Abri - 1986

Despacho:Citem-se os requeridos nestes autos, através mandado, para:I-No dia dez(10)do // mês de abril vindouro, às 11:00 hrs, em cartório, vir ou mandar receber a quantia devida e declarada na inicial de fls.02, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito em caderneta de poupança, no B.E.P.;II-Ou para contestarem a/ção, no prazo de dez(10)dias, correndo tal prazo da data acima designada para o recebimento; III-Se os requeridos comparecerem ou mandarem receber, deverão pagar as custas processuais e honorários advocatícios que ábitro em 15% sobre o valor da causa;IV-Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art.892 /

Despacho:Diga a credora-exequente, em cinco(5) dias, sobre o laudo de avaliação de fls.36. Intime-se.
 AÇÃO:-Vistoria - 11a.Vara - nº 678/85
 Requerente:Vera Mauricio de Abreu Mello e/ outros(Adv. Flávio de Carvalho Maroja).
 Requerida:Construtora Almirante Ltda(Adv./ José Maria Tuma Haber).
 Despacho:Contados e preparados, conclusos.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E AFARJARIA
 ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS E-mail
 15ª VARA. Ana M. Melo Castelo Branco de Carvalho

RESENHA DO DIA 31.03.1986

CARTE ANA CASTELO

Proc. nº 187/85 de BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: LAÉRCIO RONALDO BATISTA.(Adv. José Ma Costa).
 Requerido: DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS DA SEGURPA.(Adv.).
 Despacho: R.H. Digam os interessados sobre a conta. Belém, 26.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 31/85 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: CIA. SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS.(Adv. Fernando de Araújo Viana).
 Requerido: EXMO. SECRETÁRIO DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA.(Adv. Wilson Araújo Souza).
 Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 89 dos autos, para que surta o mesmo todos os seus jurídicos e legais efeitos, a tudo devido ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. P.R.I.Belém 31.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 09/85 de DESAPROPRIAÇÃO
 Requerente: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.(Adv. Amadeu Bogéa).

Requerido: I. N. CRISPIM-MÁQUINAS E MOTORES LTDA.(Adv. Edilson Dantas).
 Despacho: Certifico que por determinação do Dr. Juiz fica designado o dia 17.04.1986, às 10 horas, para a realização da perícia. O referido é verdade e dou fé. Belém, 31.03.86.Dra. Ana M. Melo Castelo Branco de Carvalho.

Proc. nº 162/82 de MANUTENÇÃO DE POSSE
 Requerente: HERANÇA DE PEDRO GONÇALVES BRASIL.(Adv. Pedro Bentes Filho).
 Requerido: WALDEMAR MEDEIROS.(Adv. Ruth Medeiros).
 Despacho: R.H. Diga a parte interessada.Belém, 26.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 80/85 de AGRADO DE INSTRUMENTO
 Agravante: DER/PA.(Adv. Joaquim Eugênio Mac-Culloch).
 Agravado: VICENTE BALBY REALE.(Adv. Jacy M. Colares).
 Despacho: R.H. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 26.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 54/86 de BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: JOSE ALTINO ALMEIDA CARDOSO.(Adv.José Ma Costa).
 Requerido: DELEGADO TITULAR DA DIVISÃO DE FURTO DE VEÍCULO(DFV).(Adv.).
 Despacho: R.H. Aprenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 31.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 43/82 de DESA PROPRIADA
 Requerente: ESTADO DO PARÁ.(Adv. Frederico C. de Souza).
 Requerido: JONAS. FERREIRA LEITE.(Adv. Francisco Salgado).
 Despacho: R.H. Em provas. Belém, 26.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 44/82 de DESA PROPRIADA
 Requerente: ESTADO DO PARÁ.(Adv. Frederico C. de Souza).
 Requerido: JANDIR FERREIRA LEITE.(Adv. Francisco Salgado).
 Despacho: R.H. Em provas. Belém, 26.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 167/84 de MANUTENÇÃO DE POSSE
 Requerente: TRANSPORTADORA MIRAMAR LTDA.(Adv. Reinaldo Vasconcelos Moreira).
 Requerido: DELEGADO DE FURTOS DE VEÍCULOS.(Adv.).
 Despacho: R.H. Designo o dia 20.08.86, às 11 horas, para a realização da audiência, cientes as partes.

Proc. nº 172/85 de REPARAÇÃO DE DANOS
 Requerente: PAULO CESAR BARBOSA.(Adv. Jacy Diniz Grizi).
 Requerido: FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ.(Adv. Francisco Sérgio Rocha).

Despacho: R.H. Designo o dia 26.08.86, às 11 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 25.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
 Seção de Obras do Pará